Anno 82

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 208

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1906

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 13

Na sessão de hoje os senadores Sá Peixoto e Antonio Azeredo apresentaram uma indicação, afim de que as commissões de marinha e guerra e legislação e justiça dêem parecer sobre a legalidade da reforma do general Braz Abrantes.

— O dr. Urbano Santos, senador pelo Maranhão, orou longamente apresentando emendas ao projecto que reforma a lei de fallencia. Essas emendas refundem por completo o projecto vindo da camara.

Camara dos deputados

Rio, 13

Ficou encerrado na camara o debate sobre as emendas ao projecto que institue a caixa de conversão, depois de falarem os deputados drs. Serzedello Correia e David Campista.

— Foi apresentado um projecto concedendo a pensão de 500$000 mensaes á viuva do dr. Arthur Rios.

Dr. Joaquim Nabuco

Rio, 13

O dr. Joaquim Nabuco foi recebido em S. Paulo, sendo alvo de enthusiasticas acclamações.

S. exc. agradeceu a recepção, visitando em seguida o presidente do Estado, dr. Jorge Tibiriçá.

Este retribuiu a visita horas depois.

Eleições de Alagôas

Rio, 13

Causam séria impressão nos circulos politicos os telegrammas vindos da Bahia noticiando que o dr. Leite e Oiticica blasona que será reconhecido senador federal por Alagôas, em detrimento do candidato eleito, dr. J. J. Seabra.

O dr. Leite e Oiticica assevera ter o dr. Severino Vieira dito que o voto a descoberto significa apenas que houve pressão official.

Aqui se acredita que o chefe politico bahiano não terá avançado semelhante proposição.

Dr. Bernardino de Campos

Rio, 13

Foi verdadeiramente pomposo o banquete offerecido em S. Paulo pelo partido republicano ao dr. Bernardino de Campos.

S. exc. disse estar prompto a receber as ordens dos seus correligionarios, a serviço de S. Paulo e da Republica.

O arsenal de Jacuacanga

Rio, 13

A commissão de marinha e guerra da camara assignou parecer favoravel ao projecto do senado, revogando a autorização dada ao governo para a construcção do novo arsenal de marinha.

A peste no Rio

Rio, 13

Consta terem havido casos de peste bubonica no quartel do 23.º batalhão de infantaria.

Manobras militares

Rio, 13

As forças militares que vão fazer manobras em Santa Cruz passaram em Viegas.

A divisão tem marchado com a maxima correcção e no meio de enthusiasticas acclamações populares.

Não tem occorrido incidente algum.

Barão do Rio Branco

Rio, 13

O barão do Rio Branco, ministro do exterior, acha-se completamente restabelecido.

O porto do Rio Grande

Rio, 13

Desde hontem realizam-se grandes festas em Porto Alegre para commemorar a assignatura do contracto das obras do porto do Rio Grande.

Temporal

Rio, 13

Aqui e em Nitheroy desabou hontem á noite grande temporal, acompanhado de trovoadas.

Cairam algumas faiscas electricas, tendo uma dellas attingido um cocheiro de bonde, em Nitheroy.

Os academicos de S. Paulo

Rio, 13

Diversos academicos das escolas superiores desta capital chegaram hoje a S. Paulo tendo imponente recepção.

Seguirão brevemente para ali os drs. Joaquim Nabuco e Assis Brazil.

Os illustres diplomatas serão hospedados pelo dr. Antonio Prado, prefeito de S. Paulo, no seu opulento palacete.

Operação de xiphopagas

Rio, 13

Brevemente o dr. Eduardo Chapot-Prévost fará a operação em duas xiphopagas vindas do Ceará.

As xiphopagas têm anno e meio de edade.

Cambio

Rio, 13

O cambio fechou hoje a 16 15/16.

EXTERIOR

O naufragio do «Sirio»

Lisboa, 13

O arcebispo do Pará sendo intervistado por jornalistas desta capita sobre o naufragio do paquete *Sirio*, em que pereceu o bispo de S. Paulo, narra os pormenores do horrivel desastre.

O funccionalismo publico

Lisboa, 13

O governo decretará reformas no funccionalismo publico, prohibindo a accumulação de cargos.

O casal Humbert

Pariz, 13

Os celebres estelionatarios esposos Humbert serão postos em liberdade, sob condições.

Movimento carlista

Madrid, 13

Ha receios de que irrompa um forte movimento carlista em Catalunha.

Tremores de terra

Roma, 13

Têm-se sentido fortes tremores de terra em Palermo.

A revolta em Cuba

Nova York, 13

Os rebeldes ameaçam atacar Sienfuegos.

O general Menocol desistiu de entabolar negociações de paz.

A situação da Russia

S. Petersburgo, 13

Renovaram a matança dos judeus em Varsovia.

Foi assassinado o general Jakoleff.

A esquadra argentina

Buenos-Aires, 13

O governo sujeitará amanhan á consideração do parlamento as opiniões dos ministros de Estado a respeito do augmento da esquadra.

As opiniões são desencontradas.

E' possivel que a solução do caso dê logar á retirada de um ou mais ministros.

Immigração argentina

Buenos-Aires, 13

No corrente anno, entraram em Buenos-Aires 186 mil immigrantes, saindo 118 mil.

Eliu Root

Lima, 13

O sr. Eliu Root não irá ao Equador, por motivo da febre amarella, que ali grassa.

REPORTAGEM

HOJE

Reuniões—Effectuam-se:
Federação operaria christan, ás 7 horas da noite;
Club Athletico Caixeiral, á hora e no logar do costume.

Leilões—Estão annunciados:
AGENTE GUSMÃO, moveis, rua 15 de novembro n. 43, 1.º andar, ás 11 horas;
HASTA PUBLICA, porta da Alfandega, varias mercadorias, ás 2 horas;
PRAÇA, porta do Forum, ao meio dia, predios.

Missas—Rezam-se:
João Carlos Mendes, ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista.

Publicações a pedido—*A questão de compra da empreza explorada pela companhia ferro carril de Pernambuco e o Superior Tribunal de Justiça do Estado*, pelo dr. Adolpho Cirne. (Continuação). *Cidade de Petrolina*, por Um petrolinense.

×

GOVERNO ESTADUAL

O exm. sr. desembargador governador do Estado em data de 12 do corrente concedeu ao bacharel Joaquim Coelho Brandão, juiz municipal de Leopoldina, 60 dias de licença com ordenado na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier, marcando-lhe o prazo de 45 dias para entrar no goso da referida licença.

— Por acto da mesma data, s. exc. tendo em vista o disposto no art. 40 da lei n. 697 de 20 de junho de 1904 resolve determinar que os juizes municipaes da Escada, Gamelleira e Amaragy, na ordem em que se acham aqui collocados, sejam os substitutos do juiz de direito da comarca da Escada em suas faltas ou impedimentos.

— O exm. sr. dr. secretario geral do Estado por acto de 12 do corrente, prorogou por 30 dias o prazo que foi marcado ao bacharel Luiz Avelino Paes de Albuquerque para assumir o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Buique, para a qual foi removido da de Salgueiro por portaria de 3 do mez passado.

×

Pela manhan de hontem foram transferidas da cadeia para o hospicio da Tamarineira as loucas Maria Isabel e Thereza de Souza, que naquelle estabelecimento aguardavam o conveniente destino.

×

Pela lavoura

Remettem-nos:

«Hontem, em grande reunião do *Syndicato Agricola de Escada, Amaragy, Gamelleira e Bonito*, presidida pelo sr. barão de Suassuna, depois de grande discussão, foi approvada a nomeação de uma commissão, que, ouvindo os interessados, procure obter a fixação da quantia que devem pagar as fabricas aos fornecedores, por tonelada de canna, para o typo *Demerara*.

Essa commissão ficou composta dos drs. Samuel Pontual, Alves de Araujo, Moraes Rego, coronel J. Felippe e dr. Aquilino Porto, consultor juridico do *syndicato*.

E' de esperar que nesse melindroso assumpto, os interessados, attendendo ao estado da lavoura em Pernambuco, cheguem a um resultado satisfatorio, não olhando aos pequenos sacrificios que se impõem nesse tão difficil momento para a familia agricola.»

×

Hontem, ás 9 1/2 da noite, u'a mulher de cor preta, ao passar na praça da Independencia, comprou a um vendedor ambulante um copo de refresco gelado.

Momentos depois de bebel-o queixou-se de uma pequena dor sobre o peito e antes do vendedor poder auxilial-a, caiu sem sentidos de modo desastroso sobre o calçamento.

Curiosos rodearam-na, empregando meios para chamal-a á vida.

Somente depois de uma hora, conseguiu a mulher recuperar os sentidos, dirigindo-se a bonde para a sua residencia, em Afogados.

Compareceu ao local o sr. subdelegado de Santo Antonio.

×

Alma religiosa

Por alma de João Carlos Mendes, serão resadas hoje, ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, algumas missas, em commemoração do 7.º dia de sua morte.

✠ Na matriz da Bôa-Vista, o sr. coronel Affonso Lucio e sua familia mandam celebrar hoje ás 8 horas da manhan missas em suffragio de sua mãe d. Joaquina Cavalcanti de Albuquerque Mello, segundo anniversario do seu fallecimento.

×

Trazido de Caruarú por uma escolta de policia, sob o commando do cabo Herminio José de Mello, deu hontem entrada na cadeia desta capital o jornaleiro Manoel Resendo Lins Campos, criminoso de morte no municipio de Gamelleira.

A chefatura recebeu tambem o auto de perguntas feitas ali ao referido individuo.

PADRE DR. DEHON

Vindo da Europa, a bordo do vapor *Chile*, desembarcou hontem nesta cidade o revd. padre dr. Dehon, superior dos sacerdotes do Sagrado Coração.

Bastante conhecido entre os religiosos pelas diversas obras que tem publicado, salienta-se de suas producções a *revolução social*.

Ultimamente em Roma, em presença dos cardeaes, fez sobre o socialismo uma larga conferencia.

Em França, a ordem de que o padre Dehon é superior assumirá o serviço religioso da corporação operaria do *Val de Bois*.

Em Pernambuco, s. revdma. pretende se demorar algum tempo, tomando a direcção espiritual das corporações operarias de Camaragibe e Goyanna.

Na sua ausencia, substituil-o-á o padre Angelo Deal, que em companhia de s. revdma. chegou hontem a bordo do mesmo vapor.

No caes Santos Dumont, onde se effectuou o desembarque, compareceram diversos religiosos.

×

O sr. Carlos Vilella, um dos proprietarios da *Maison Chic* acaba de fazer encommenda na Europa de uma linda estatueta de bronze afim de instituir um premio, intitulado *Maison Chic* para ser disputado pelos Clubes de regatas de nossa capital.

A lembrança do sr. Carlos Vilella é digna de encomios, pois, ao mesmo tempo que s. s. visa o reclamo para a sua casa commercial, vem incrementar as sociedades de remo, que com muito esforço têm conseguido manter-se á falta de mais enthusiasmo por este genero de diversão, tão util ao desenvolvimento physico de nossa mocidade, parecendo até incrivel que numa cidade como esta entrecortada de rios, o esporte nautico não constitua o divertimento predilecto.

O premio *Maison Chic* virá, de certo, estimular o esporte nautico no Recife.

Tivemos hontem occasião de vêr a gravura da estatueta, que mede 0m,46 de altura e podemos dizer que é um objecto artistico e de muito gosto.

A estatueta representa *Cybèle à la fontaine*.

E' possivel que o *Clube Nautico Capibaribe* realize ainda este anno mais uma regata e se assim succeder o premio alludido será disputado.

×

DELEGACIA DE POLICIA

2.º DISTRICTO

O subdelegado do districto policial de Santo Amaro das Salinas, em officio datado de hontem, communicou ao dr. delegado do 2.º districto da capital, que naquelle dia, pelas 8 1/2 horas da manhan, havendo se encontrado os individuos de nome Luiz Dias de França e José Francisco de Sousa e dirigindo-se ambos ao oitão do Gymnasio Pernambucano, ahi tiveram uma troca de palavras, resultando aquelle sacar de uma faca propria para cortar solas e ferir a este nas costas.

Luiz após o crime, tentou evadir-se, mas, foi preso na ponte de Santa Izabel por uma praça de cavallaria que naquella occasião por ali passava.

Sciente do occorrido, aquella autoridade, dirigindo-se á chefatura de policia, encontrou o offensor e o offendido, onde providenciou, fazendo lavrar o respectivo auto de prisão em flagrante, interrogando o ferido, que depois foi vistoriado pelos medicos legistas da policia e em seguida recolhido ao hospital Pedro II e emfim fez recolher o criminoso á casa de detenção, onde já se acha á disposição do dr. delegado, a quem estão affectas as diligencias procedidas sobre o caso.

Proseguem as diligencias.

×

Remettidos pelo delegado de policia de Garanhuns, estão recolhidos na cadeia desta capital, onde já se acham em observação, os loucos Manoel de Souza Reis Oliveira e Maria Rosalina Wanderley.

O primeiro é casado tem 41 annos de edade, nasceu em Portugal e dedicava-se naquelle municipio a trabalhos agricolas e a ultima é solteira, muito moça e filha de uma familia ali residente.

×

PELO BISPADO

Despachos de hontem:

O fabriqueiro de Taquaretinga, Pedro Hygino Rodrigues d'Assumpção, declarando que em cumprimento ao officio recebido, encontrou o offerecimento de 150$000 por uma casa, no povoado *Santa Cruz*, visto se achar arruinada, declara tambem que não foi encontrada a escriptura da dita casa a Nossa Senhora do Rosario e que a irmandade que está de posse da mesma não concordando com a venda, se arroga o direito de proprietaria, por serem os herdeiros daquelles irmãos que a construiram allegando alguem ser ella pertencente á egreja, esperando providencias.—Não sendo a irmandade do Rosario ahi funccionando, legalmente constituida, não pode arrogar o direito de dispor da casa, por conseguinte, pode o fabriqueiro vender a quem mais der segundo a determinação do sr. bispo diocesano.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado;

Bellarmina Soares de Mendonça, natural da freguesia de Olinda e baptizada na matriz de Santo Antonio desta cidade, pedindo dispensa de sua certidão de baptismo, por não encontrar o lançamento do mesmo, justificando perante o parocho da freguesia de Olinda.—Remettido ao revd. parocho para attender nos termos da petição.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado;

O vigario da Pedra de Buique padre José Ribeiro Dias do Valle, pedindo licença de vinte dias para ausentar-se de sua freguesia, afim de tratar de negocios parochiaes e da saúde de pessôa de sua familia, apresentando para substituil-o na freguesia o revd. vigario de Buique.—Concedo a licença requerida, confirmando a indicação do revd. vigario de Buique para reger a freguesia durante a ausencia do revd. supplicante.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado;

O vigario de Timbaúba, padre José Marçal, pedindo licença para benzer uma imagem em sua freguesia.—Concedo a licença requerida.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral;

Cypriano José de Sant'Anna e Virtuosa Rita de Sant'Anna, residentes na freguesia de Olinda, pedindo para corrigir-se a data do seu casamento realizado em 1890 e não 1900 como por engano saiu escripta na petição de 11 de agosto do corrente anno.—Remettido ao revd. parocho para attender como de direito.—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado.

×

De TODA A PARTE.—Depois das calamidades da guerra, a Mandchuria soffreu a praga de insectos, que lhe destruiram grande parte da colheita.

× Constroe-se no Havre uma linha ferrea destinada a ligar á «gare» ao ponto dos paquetes inglezes que fazem o serviço de Southampton.

× O correspondente do *New York Herald* em Pariz viu desfilar nos Campos Elysios, num só dia, das 4 ás 6 horas da tarde, 1.035 automoveis.

× Dois cavallos de raça pertencentes a Eduardo VII e a lord Rotschild figurarão nas exposições do Canadá, em Kansas city e na feira de Richmond.

× O novo imposto sobre a cerveja na Allemanha produziu consideravel augmento dos preços dos *chopps*.

OS SUCCESSOS DE SERGIPE

Os jornaes do Rio de Janeiro publicam o resumo do inquerito militar aberto em Aracajú para apurar a responsabilidade da morte do deputado Fausto Cardoso.

O inquerito foi presidido pelo major Chrispim Ferreira.

O relatorio elaborado pelo presidente do inquerito diz o seguinte:

«Que o dr. Fausto Cardoso, não attendendo ao convite do general Firmino Rego, commandante do districto, para obedecer á ordem de repôr o governo do Estado, saiu á rua, acompanhado de varias pessôas, dando gritos sediciosos, concitando a acompanhal-o quem quizesse morrer, e assim invadiu o palacio com o proposito de impedir a reposição do governo. Que a guarda destacada na estação telegraphica, proximo ao palacio, entrando ahi, foi recebida a tiros e, reagindo, foi ferido o pharmaceutico João Motta, dentro do palacio.

O dr. Fausto Cardoso, voltando do interior do palacio em attitude ameaçadora, offerecia o peito á bala, apostrophando contra a força, que collocou armas em pontaria. O general Firmino Rego, vendo a mensão das praças gritou:—não atirem!

Em cumprimento á ordem do general, as praças recolheram as armas, fazendo-o uma imperitamente e de tal sorte que a sua espingarda disparando, a bala foi attingir casualmente o dr. Fausto Cardoso.

Que não houve intenção de ferimento, porque as praças que compunham a guarda eram todas estranhas a Sergipe, tinham desembarcado havia dois dias, e na sua maioria analphabeta, não conheciam o dr. Fausto Cardoso, não tendo qualquer dellas sido subornada.

As praças eram ainda recrutas e nenhuma instrucção de tiro haviam recebido, maximé de cartucho de guerra; ignorantes das noções mais rudimentares de pontaria, era a primeira vez que utilizavam cartucho dessa natureza».

Depuzeram vinte e uma testemunhas —dois officiaes, cinco praças, os telegraphistas Mauricio Cardoso e Ozorio, o carteiro Olympio, dr. Alberto Roila, Arthur Fortes, João Mendes, Marcilio Duarte, Themistocles Gomes, que acompanharam o dr. Fausto Cardoso; dr. João Ferreira, João Salerno, Laurentino Carneiro, José Pinho, Armando Freire e Candido Itajahy.

São adeptos da situação apenas quatro testemunhas.

×

Da enfermaria da detenção onde existem presentemente 29 criminosos em tratamento, tiveram alta hontem os de nome Manoel Caetano da Silva e Joaquim Misael Coelho.

×

A «Capunguense»

O accúmulo de expediente em nossa edição de 11 do corrente nos impediu de fazer uma referencia especial, que bem merece, á *Sociedade Musical Capunguense*, que tomou parte saliente nas festas patrioticas ao sete de setembro.

A' tardinha, sahiu a apreciada banda de sua séde, vindo em bonde até á rua da Conceição, onde a aguardava a respectiva directoria em dois carros de passeio.

No primeiro destacava-se o estandarte da *Capunguense*.

A' passagem pela rua dr. Rosa e Silva, da varanda da residencia da familia Leoncio Pilar, lhe foram jogadas profusamente flôres e *confetti*.

Em visita a esse cavalheiro, serviu-se um copo de cerveja, orando por essa occasião o dr. Henrique Martins.

Dissolvido o prestito, que desfilára em torno do monumento á praça Arthur Oscar, a *Capunguense* partiu para a visinha cidade de Olinda, assistindo á inauguração do *Theatro Olympia*, á praia do Carmo, de onde regressou á sua séde quasi ás 2 horas da madrugada.

Como se vê, os moços da excellente banda, que hoje conta numerosos apreciadores, não se pouparam, correspondendo aos francos applausos que lhes foram dispensados.

×

Vida social

— A *Federação operaria christan* faz hoje sessão de seu conselho administrativo, pelas 7 horas da noite, na respectiva séde social.

— Em sessão de assembléa geral reuniu-se, no dia 7 de setembro, a *Previdente Pernambucana*, dando posse aos funccionarios eleitos para o novo periodo social.

Ficou adiada a leitura do relatorio para ter logar na sessão de 23 do corrente, na qual conhecer-se-á do pedido de reforma do § 1.º do art. 6.º e art. 32 dos estatutos.

— Reune-se hoje, no logar e hora do costume, em sessão ordinaria, o *Clube Athletico Caixeiral*.

— Para a *Conciliação e abrigo dos artistas graphicos* enviaram-nos 400 coupons, os pequenos José Maria e Alcina, em regosijo ao anniversario natalicio de sua tia d. Zulmira Correia de Oliveira.

Tambem para a mesma sociedade recebemos 170 coupons da *ferro-carril*, enviados pelo sr. Agnello Silva, em regosijo pelo natalicio de sua prima d. Maria do Carmo Pereira da Silva.

×

O PESSOAL DE ARRELIA

Ficaram hontem passando tempos no palacete do capibaribe os seguintes inimigos do socego publico: Antonio Pereira da Costa e José Francisco, conhecido pela alcunha de *Tres num galho*, enviados pelo subdelegado do Arraial; Marcellino José de Sant'Anna e Agostinho da Silva, remettidos pelo subdelegado da freguesia da Bôa Vista e finalmente o pedreiro Sebastião Martins de Lyra, seguro pela policia do bairro de Santo Antonio.

— O coronel administrador da cadeia desta capital poz hontem em liberdade os seguintes detentos: José Caetano da Silva, Sebastião Martins de Lyra, Josepha Maria da Conceição e Maria de Luna, vulgo *Santina*, por ordem do sub delegado do bairro de Santo Antonio; Francelina Maria da Conceição, por ordem do subdelegado do districto da Boa Vista e Maria Angelica Pereira, por determinação do subelegado do districto policial do Espinheiro.

— A's 10 horas da manhan de segunda-feira ultima, na propriedade *Boi secco*, em Limoeiro, atracaram-se após forte discussão os jornaleiros José Pereira Lima e José Benicio Pereira, recebendo o ultimo varios ferimentos na cabeça, produzidos por um cacete de que se achava armado o seu contendor.

Luna foi preso em flagrante e já está recolhido na cadeia daquella localidade.

×

Elles...

Em Bôa Viagem, ante-hontem, á tarde, praças do destacamento dali capturaram em flagrante a mulher Maria da Conceição, quando esta procurava praticar uma gatunagem.

Hontem a espertalhona veiu escoltada para esta capital e acha-se recolhida na respectiva cadeia.

— Tambem por motivo semelhante foram presos hontem o ganhador Libanio Thomé Cardoso, pelo subdelegado do Recife e o menor João Pereira da Silva Oliveira, pelo subdelegado do districto da Bôa Vista.

Ambos foram guardados na detenção á disposição daquellas autoridades.

— Acaba de ser preso em Limoeiro o individuo João Alexandre, autor de varios furtos no municipio de Bom Jardim, onde está pronunciado.

×

VIDA ACADEMICA

Para tratar de assumptos importantes, reune-se hoje, ao meio dia, na Faculdade, os academicos de direito.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Deve ser installado na proxima segunda-feira o curso normal do *Collegio Prytaneu* equiparado ao estabelecimento official do Estado.

Os respectivos estatutos vão ser presentes ao fiscal do governo para approvação.

*** Affirma-se que não se encontram mais desoccupadas casas á beira mar, em Olinda, para a proxima estação balnearea.

*** Ao secretario geral do Estado requereu hontem prorogação do prazo por 60 dias para tomar posse da cadeira de Belém de Cabrobó a professora Thereza de Jesus Prazeres.

*** Em sua proxima reunião será apresentado ao concelho municipal do Recife um projecto autorizando a construcção de sobrados com tres andares nas ruas que tiverem 13 m., 20 de largura.

*** Foi installada a 10 do corrente a sessão do tribunal correccional de Quipapá, sob a presidencia do respectivo juiz municipal dr. Felix Cavalcante da Cunha Rego.

Nenhum processo preparado lhe foi apresentado.

*** Assumiu ante-hontem o exercicio do cargo de medico da policia o dr. Frederico Curio.

*** O sr. governador do Estado recebeu hontem no gabinete de palacio os srs. Saly Krause e dr. Rocha Carvalho.

*** Mais quarenta dias de prazo para tornar ao seu cargo de promotor publico de Floresta, requereu hontem o dr. Bernardino de Senna Ferreira Cabral, que se acha enfermo.

*** Está nomeado subdelegado do 2.º districto do municipio de Pão d'Alho o alferes do corpo de policia Manoel Correia de Menezes.

*** Podemos affirmar que não existem nesta diocése sacerdotes com os nomes de *Fulgencio Gomes* e *Baptista de Lima*, que assignam umas publicações no *Jornal Pequeno*, relativas ao sr. vigario Pedrosa, da Escada.

*** No dia 15 do corrente começará a ser feito pela companhia ferro carril o serviço extraordinario de banhos, para as linhas de Magdalena, Fernandes Vieira e Afogados.

*** O vapor *Chili*, que hontem passou em nosso porto, conduz a seu bordo para o sul da Republica 572 passageiros.

Vida literaria

Em sessão de 4 do corrente, o *Gremio Litero Scientifico de Floresta dos Leões* nos conferiu o diploma de socios honorarios.

Nesse sentido recebemos hontem communicação, que accusamos, penhorados.

— Solemnisou a 7 do corrente o 10.º anniversario da fundação de sua bibliotheca a *Sociedade literaria e musical recreativa Canhotense*.

Após uma passeata pelas ruas da cidade de Canhotinho, onde tem sua séde, teve logar a sessão magna, fazendo-se ouvir diversos oradores.

Foi numerosa a assistencia de convidados.

×

NOTICIAS DOS ESTADOS UNIDOS

«O *Evening Post*, de Nova York, publicou um artigo em que se computaram a quantidade e o valor dos destroços deixados pelo grande incendio de S. Francisco da California; e a conclusão a que chegou é que o valor total é de cerca de $ 20.000.000.

O peso desses destroços está calculado em 600.000 toneladas que, calcula o autor do artigo, exigiriam para a sua remoção, um trem de 40.000 *trucks*, estendendo-se por uma via de cerca de 600 milhas.

— Falleceu no Illinois mrs. Nancy Tighe, que tinha mais de 107 annos de edade.

No dia de seu ultimo anniversario natalicio, em março do corrente anno dansou diversos *jigs* irlandezes, e até á edade de 101 annos nunca estivera doente.

— Deu se no dia 23 do mez passado, na margem do lago Diamund, a 30 milhas de Spokane, um terrivel accidente de estrada de ferro.

A linha da «Great Northem Railway», corre ahi por sobre uma serie de rochedos escarpados e atravessa certo numero de tunneis ao longo dos rochedos que bordam o lago. Da margem da estrada desce um precipicio de 70 pés de altura até ao nivel d'agua e de mais de 500 pés de profundidade abaixo da superficie d'agua, sendo este lago um dos mais fundos do continente americano.

Contornava uma curva, correndo com grande velocidade, o trem que ia para o Oeste, quando a locomotiva pulou dos trilhos que se haviam deslocado, devido é expansão do calor. Bateu na encosta do rochedo e, depois, pulando, caiu no precipicio arrastando comsigo o *tender*, o expresso e os carros de fumantes, com os quaes desappareceu dentro do lago.

Os carros trazeiros ficaram encangalhados, mas felizmente não sairam da linha. Dos passageiros que nelles iam, nenhum morreu, apesar de haver muitos feridos. Com a locomotiva e outros carros, foram tragadas pelo lago sete pessôas.

As aguas são ali tão fundas, que os mergulhadores não poderam descer até ao ponto onde caiu o trem.

— O joven millionario e philantropo, J. Phelpo Stekes, cujo casamento romantico com Miss Rosa Pastor, operaria em uma fabrica de cigarros, tanto deu que falar, tornou-se socialista e vae dedicar-se á propaganda da doutrina da propriedade collectiva.

— No vapor *Columbia*, partiu de Nova-York no dia 15 de julho, para a Europa, outro carregamento de *bellezas* americanas escolhidas, dos Estados do Ohio, Kentucky e California, tendo todas as suas despezas pagas.

Esse grupo de raparigas, que foram eleitas por votação popular das localidades em que habitam, consta de 32 moças, tendo a eleição sido feita pelos jornaes locaes.

A primeira expedição desse genero de jovens americanas, que foram vêr a Inglaterra, teve tal exito que é certo que se hão de realizar outras, por meio de votação popular. Essas moças, que foram assim fazer uma viagem sem despender um ceitil, na sua maioria, ganham a vida como secretarias, professoras, stenographas e caixeiras.

— No seu relatorio annual relativo ao anno de 1905, o sr. James M. Swank, gerente geral da «American Iron and Steel Association», apresenta algarismos relativos á extraordinaria expansão que se tem dado nesta parte do mundo ha certos annos para cá.

Conforme o sr. Swanh diz: «A producção de ferro e aço em 1905 comparada com 1904 foi simplesmente maravilhosa.

A nossa producção de ferro-guza em 1905 excedeu dezenove vezes á producção do mundo inteiro em 1887. «Os algarismos são os seguintes:

1905 — 22.992.380 toneladas; 1904 — 16.497.033 toneladas; 1903—18.009.252 toneladas; 1902—17.821.307; 1901—...... 15.878.354.

×

O ASSUCAR

O *Jornal do Commercio*, de 4 do corrente, publicou o seguinte telegramma:

«Campos 3.—A maioria dos fabricantes de assucar resolveram fabricar typo Demerara, para exportação, visto obter melhor preço que os crystaes no mercado do Rio.

Acredita-se todos adherirão á medida.»

VARIAS

O poeta Oscar Lopes, redactor da *Gazeta de Noticias*, do Rio, acaba de reunir em volume, intitulado *Medalhas e legendas*, as suas poesias escriptas desde 1901 até esta data.

×

Após a audiencia do dr. juiz dos feitos da fazenda, serão vendidos em praça diversos predios para pagamento de impostos atrasados.

Vae o aviso no logar competente.

×

Pelas 2 horas da tarde de hoje, serão tambem vendidas em hasta publica, á porta da alfandega, as mercadorias constantes do edital que o *Diario* publica em outra secção.

×

Por falta absoluta de espaço, ainda hontem e hoje fomos forçados a retirar diversas publicações locaes.

Igualmente está demorada a nossa secção *Noticias de Portugal*.

×

O dr. chefe de policia recebeu hontem communicação de haver assumido o cargo de subdelegado de S. Caetano da Raposa, municipio de Limoeiro, o sr. José Leopoldo de Pontes Jardim.

×

Acha se nesta capital, vindo da Parahyba, o sr. capitão-tenente Fructuoso Monteiro da Silva.

×

No paquete *Maranhão* passou ha dias pelo nosso porto o capitão de mar e guerra Silvino de Carvalho Rocha, que vae assumir o commando da flotilha do Amazonas.

×

Reassumiu hontem o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º districto de Nossa Senhora do O' de Maranguape, municipio de Olinda, o sr. Francisco Vieira do Nascimento.

×

O agente Gusmão realiza hoje, pelas 11 horas do dia, no 1.º andar do predio n. 43 á rua 15 de Novembro, variado leilão de moveis.

Attendam os leitores para o annuncio que em outra parte desta folha inserimos.

×

O thesouro do Estado está pagando os juros das apolices cujos nomes dos possuidores começarem pela letra J.

×

Perante o presidente da commissão de alistamento eleitoral do Recife, dr. Abreu e Lima, e o secretario, escrivão Cecilliano Barros, foram hontem entregues 5 titulos.

Continuam ainda a ser entregues os titulos que ainda não foram reclamados e aquelles que foram apprehendidos na 25.ª secção, por occasião da eleição de 30 de janeiro deste anno.

×

Da commissão academica em excursão pelo interior, angariando recursos para as victimas do terremoto do Chile, recebemos hontem o seguinte telegramma:

«Seguimos Bezerros. Saudosos de Gravatá.»

×

A Recebedoria vae proceder com o prazo de 30 dias uteis, á cobrança do imposto de 10 % sobre os honorarios ou vencimentos dos directores das companhias ou sociedades anonymas, quando remunerados.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 10.º dia util, aos professores de 3.ª e 4.ª entrancias.

O pagamento começará ás 10 1/2 da manhan e terminará ás 2 horas da tarde.

×

Da Bahia saiu ante-hontem, ás 5 horas da tarde, o paquete nacional *Brasil* da companhia Lloyd Brasileiro.

Hoje chegará a este porto e hoje mesmo largará para Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Parintins, Santarém e Manáos.

×

Para ser vendido a retalho no mercado publico de S. José, entrou hontem, pela manhan, um grande peixe, que pesou 175 kilos.

E' elle conhecido entre os pescadores pelo nome de *cação jaguara*, pertence á familia dos tubarões e nunca de igual tamanho foi visto naquelle estabelecimento.

×

A bordo do vapor *Beberibe*, deverão seguir amanhan, acompanhados por uma força de policia, para o presidio de Fernando de Noronha, os seguintes sentenciados:

Pedro Alexandrino da Silva Filho, Joaquim Cesario de Góes, vulgo *Joaquim Moura*, Severino Angelo José Fidelis, Felippe José de Omena, conhecido pela alcunha de *Felippe Caetano* e José Severino Monteiro.

Disto soubemos hontem na secretaria da repartição central da policia.

×

Fundeou hontem ás 5 horas da tarde no ancoradouro externo do nosso porto, o paquete francez *Chili* da companhia «Messageries Maritimes».

A' noite suspendeu ferro para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires.

×

Em favor dos nossos pobres, o sr. coronel Joaquim Pereira da Silva, agente das loterias federaes neste Estado, remetteu-nos o vigesimo n 16430 para a extracção de amanhan, do premio maior de duzentos contos de réis.

Agradecidos.

×

A União dos syndicatos agricolas de Pernambuco está agora funccionando á rua 15 de Novembro n. 29 e no seu salão de leitura encontrarão os associados varios jornaes e revistas do nosso paiz e do estrangeiro, concernentes ao interesse da classe.

Neste sentido sae um aviso na secção competente desta folha.

×

Da Europa, acompanhado de sua familia, desembarcou hontem nesta cidade, de bordo do vapor *Chili*, o sr. José Nunes Ferreira Co mbra, socio da firma commercial Moreira, Lima & C.ª

×

O paquete inglez *Danube* da companhia Real Mala, deixou ante-hontem, ás 6 horas da tarde, o porto do Rio de Janeiro.

No proximo domingo, á tarde, chegará ao Recife e partirá para a Europa logo que entregar e receber as malas do correio, visto não trazer carga para aqui.

×

E' o seguinte o horario da linha de bondes do Hospital Pedro II, que se inaugura no domingo proximo:

Ida, da estação do Brum, ás 5 35 da manhan e em seguida de meia em meia hora até 11.35, á tarde ás 12 15, 12.55, 1 35, 2.15, 2 55, 3 35 e depois de meia em meia hora até 6 35 e ainda depois de hora em hora até 10.35.

Volta do Hospital, pela manhan, ás 6.5 e em seguida de meia em meia hora até 11.35, á tarde ás 12.5, 12,45, 1.25, 2 5, 2.45, 3.25, 4.5 e depois de meia em meia hora até 7 5 e ainda depois de hora em hora até 11 5.

DIARIO CIVIL

O escrivão interino dos casamentos José Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição de registo, á rua do Imperador n. 81, 1.º andar, edital de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

José Constantino da Silva e d. Maria do Carmo Pereira da Silva, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Santo Antonio.

Manoel Archanjo da Silva, residente em S. José, e d. Anna Barbosa Monteiro, residente no Poço da Panella, solteiros, naturaes deste Estado.

1.ª PUBLICAÇÃO

Pedro Lessa d'Alcantara, residente em Afogados, e d. Severina Antonia Duarte, residente em S. José, solteiros, naturaes deste Estado.

—O escrivão Alfredo Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n. 81, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Manoel Archanjo da Silva, residente na freguesia de São José, e d. Anna Barbosa Monteiro, residente na freguesia do Poço, solteiros.

1.ª PUBLICAÇÃO

João Luiz Nepomuceno e d. Joaquina Maria Francisca, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

José Antonio dos Santos e d. Maria do Rozario Caminha, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

Satyro do Nascimento de Oliveira, e d. Maria José do Espirito Santo, solteiros, residentes na freguesia da Bôa-Vista.

CAIXA DE CONVERSÃO

Discurso pronunciado na sessão de 24 de agosto de 1906

(Conclusão)

O sr. Affonso Costa—Com effeito, sr. presidente, se fosse possivel prender, por decretos e leis, a taxa cambial, o Brasil, que, para fixal-a, quebrou o padrão monetario em 1833 e 1846, não pretenderia hoje quebral-o mais uma vez.

Em 1833 os estadistas do Imperio, embuidos do falso principio de que era possivel dar leis ao cambio que, de facto, não obedece ás leis e dellas zomba, decretaram a quebra do padrão monetario.

Não quero privar-me do prazer de lêr á Camara as memoraveis palavras do marquez de Barbacena, quando, na Assembléa Geral, condemnava o projecto que, mais tarde, foi lei:

«Nenhum poder humano é capaz de fixar o valor dos metaes preciosos, quando ha na circulação papel-moeda e cobre descoberto. Pretender, em taes circumstancias, fixar o valor do oiro por uma lei, seria o mesmo que pretender por lei regularizar os dias de chuva, os grãos de calor e frio em cada dia.

O absurdo da pretenção é identico, mas o resultado das duas leis seria muito differente. A que se publicasse regulando a chuva e o frio não perturbaria o curso das estações: ellas seguiriam as leis naturaes, sem a menor contemplação com as disposições da assembléa; a lei fixando o valor do oiro não fixaria nem o cambio nem o valor dos metaes, tudo seguiria o curso determinado pela opinião publica da praça.»

A prophecia do notavel estadista realizou-se, o que não impediu, entretanto, que aquelles que viam na quebra do padrão em 1833 o remedio efficaz á estabilidade do cambio, tornassem ainda a tentar, em 1846, a mesma experiencia, com identicos resultados; notando-se que então, quando se pretendia, pela segunda vez, a quebra do padrão monetario de 43 para 27, o Ministro da Fazenda, Hollanda Cavalcanti, defendia assim a operação:

«A relação fixada entre o valor da prata e o oiro approxima-se muito á média resultante dos estabelecidos nas leis monetarias dos principaes estados do globo e tem grandes vantagens.

O fim é evitar as frequentes oscillações do valor do papel, que alteram as relações entre credores e devedores, causam perdas imprevistas e lucros indevidos.»

Realizou-se afinal a quebra do padrão, desprezadas as sensatas opiniões dos que se oppunham á medida e esquecidos os conselhos da primeira experiencia; e depois de certo numero de annos, o cambio começou de novo a fluctuar, conforme a prosperidade e as difficuldades do paiz, chegando, na Republica, a descer á vergonhosa e deprimente taxa de 5 1/4 d. por 1$000!

Agora, sr. presidente, quando a experiencia, duas vezes tentada, nos demonstra que não ha lei humana capaz de evitar e prender as fluctuações cambiaes, agora que a orientação seguida nos prometia conduzir o paiz ás portas da prosperidade, agora que não parecem ser enganosas as esperanças de ver mais e mais elevada a taxa cambial, surge novamente a idéa de quebrar o padrão monetario de 27 d. para 12, ou de 27 d. para 15 por 1$000.

Ora, admittido mesmo em theoria que a quebra do padrão seja uma medida capaz de trazer bons resultados, a pratica já não se teria incumbido, por um duplo exemplo, de mostrar que esses resultados são illusorios? De facto, se já quebramos o padrão monetario em 1833 e se tivemos ainda de quebral-o em 1846; se agora se pretende uma nova quebra para 12 ou para 15, como queriam uns e opinam outros, sejamos logicos e reconheçamos que no futuro será possivel descer ainda da taxa de 15 ou 12 para a de 8, desta para a de 4, e assim por deante até o infinito!

Esta deve ser a conclusão logica (*apoiados*) a tirar de semelhante doutrina, e por isso é que reputo a idéa da fixação do cambio uma idéa illusoria.

O cambio ha de se manter sempre na taxa correspondente aos saldos da nossa exportação sobre a importação, segundo a maior ou menor procura de letras no estrangeiro, tendo-se muito em conta as variadas circumstancias de paz e confiança do paiz e as necessidades do commercio e da praça.

Analysemos agora, sr. presidente, o outro motivo pelo qual tanto se advogou a quebra do padrão monetario:—a taxa reduzida protege as industrias e a lavoura do paiz.

E', de facto, possivel proteger as industrias e a lavoura com o cambio baixo?

A taxa reduzida é a desvalorização da moeda, o encarecimento do oiro, é isso que convem ás nossas artes, ás nossas industrias, á nossa lavoura?

Penso que não.

Com effeito, sr. presidente, pelo facto de fixarmos o cambio em taxa inferior, teremos encarecido o oiro, diminuido, de tal arte, o poder acquisitivo da nossa moeda, a lavoura, a industria nacional receberão pelos productos vendidos ao estrangeiro maior quantia—em dinheiro, isto é, em papel-moeda desvalorizado, de modo que os objectos e serviços que com essa moeda poderão adquirir e exigir serão em menor quantidade do que adquiririam e exigiriam, dispondo de moeda valorizada, de maior poder acquisitivo.

Assim, as vantagens de um cambio baixo para a lavoura e industrias, são simplesmente illusorias, uma vez que não é possivel ao agricultor, ao artista, ao industrial isolar-se, por completo, do resto do mundo, em um paiz que importa tudo e em geral, o que produz é para vender mais caro do que nos vende o commercio, importando do estrangeiro.

O sr. José Bezerra—Não ha economista que negue que o cambio baixo constitua premio á exportação.

O sr. Affonso Costa—O nobre deputado que me aparteia não devia esquecer-se de que comecei dizendo haver economistas que acreditavam e affirmavam que o cambio baixo vale por medidas de alto proteccionismo. Neguei sempre e nego ainda a verdade desta doutrina, e, como o nobre deputado me intima a apresentar-lhe um economista que suffrague a minha opinião, corro ao seu encontro e cito-lhe Macleod.

....

«Dizer, pois, que um estado desfavoravel dos cambios é favoravel á exportação é o mesmo que offerecer uma venda barata a um homem que não tem dinheiro para comprar. De modo que podemos dizer que o estado dos cambios é o resultado das operações de exportação e importação, e que os preços dos artigos e o estado dos cambios não são as causas das exportações e importações.»

Demais, sr. presidente, que lavoura é esta, que artes são estas, que só podem viver do cambio baixo, da desvalorização da nossa moeda?

A que está mais em evidencia, a que tem pleiteado com mais interesse e ardor esta causa, é a lavoura do café; mas esta, embora muito importante, porque os seus productos são os que mais avultam nas vendas com o estrangeiro, não é a unica que deve merecer o apoio e o conforto dos poderes publicos. (*Apartes*)

A arte que vive de materias importadas do estrangeiro, essa industria falsa que nos esforçamos por manter todos os dias e que, importando tudo, de nacional só tem o nome, e que sómente póde viver á sombra de exaggeradas medidas proteccionistas,—que desappareçam de uma vez, porque constituem um prejuizo ao verdadeiro progresso do paiz.

O sr. José Bezerra—Digo que o cambio baixo favorece ao productor e isto é o que dizem todos os economistas.

(*Sôam os tympanos.*) O que é desastroso para o lavrador é produzir ao cambio de 12 e vender ao de 16.

O sr. Affonso Costa—Sr. presidente, a propria lavoura de assucar, á que se honra de pertencer o illustre deputado que me aparteia...

O sr. José Bezerra—Muito.

O sr. Affonso Costa—... por um dos seus mais autorizados orgams, pela palavra do dr. Pereira Lima se pronuncia do modo que a camara vae ver.

São trechos de uma memoria que, por occasião da passagem do futuro presidente da Republica, o sr. dr. Affonso Penna, pelos Estados do Norte, em Pernambuco lhe foi offerecida pelo referido doutor, um dos industriaes mais notaveis daquelle Estado.

O sr. José Bezerra—De muito valor.

O sr. Affonso Costa (*lendo*)—«No que diz respeito á valorização do assucar, o palliativo do cambio baixo é o mais pernicioso de quantos se possam desejar e essa circumstancia tão desmoralizadora das finanças nacionaes concorre apenas, em dado momento, para a elevação dos preços em papel moeda.

Estendendo os seus effeitos em periodo regular, se observa que nem o preço do genero nem o volume da exportação variam forçosamente e na razão directa da baixa do cambio.

O quadro em seguida dá as taxas médias mensaes de cambio e os preços do assucar mascavo de exportação, em Pernambuco, nos annos de 1901 a 1905.

ANNOS	TAXAS MENSAES DO CAMBIO			PREÇOS DO ASSUCAR POR KILOGRAMMA		
	Maxima	Minima	Média	Maximo	Minimo	Médio
1901..	12 13/32	10	11 25/32	$155	$132	$144
1902..	12 1/4	11 5/8	11 31/32	$162	$106	$139
1903..	12 13/32	11 11/16	12	$211	$159	$177
1904..	18 7/64	11 63/64	12 7/32	$234	$155	$191
1905..	18 1/8	13 15/32	15 15/16	$236	$080	$147

Resalta, pois, dos argumentos arithmeticos colligidos, que o cambio baixo, sob o ponto de vista mais amplo, não é um factor decisivo para a valorização do assucar, tanto relativamente aos preços de exportação como aos do mercado interno.

A depreciação de nossa moeda tem apresentado, como unica consequencia positiva e perduravel, impedir o melhoramento do fabrico e da cultura, a montagem das industrias connexas e a consequente expansão do consumo. Nos dois ultimos annos, tornou-se mais favoravel a situação financeira do paiz e immediatamente tal circumstancia começou a exercer salutar influencia na industria do assucar, em Pernambuco.

Diversas usinas logo cuidaram de reformar os seus machinismos e augmentar a capacidade de producção; já importantes melhoramentos foram introduzidos, tanto no fabrico como na cultura.

Entretanto, no longo periodo anterior de moeda extremamente depreciada houve safras regulares de altos preços internos, em campanhas de excessiva producção; os mercados do exterior nos offereceram saida favoravel, até mesmo occorreu para a lavoura a facilidade de obter dinheiro, mas a industria assucareira não fez um passo na via do progresso.

E' que as altas cotações foram illusorias, o valor real das machinas, dos instrumentos aratorios e dos trilhos tornou-se prohibitivo pelo aviltamento da moeda nacional.

E devemos aspirar o regresso de tão precaria situação?

E por ahi segue o illustrado industrial em uma serie de considerações, demonstrações e quadros dignos realmente de leitura.

O sr. José Bezerra—Dá licença para um aparte? Alguem, respondendo ao dr. Pereira Lima, disse pela imprensa que a lavoura de assucar a cambio alto não importava machinismos baratos, só importava miserias. Para provar que o dr. Pereira Lima está enganado basta dizer (*soam os tympanos*) que a safra actual de Pernambuco tem tido preço infimo, exclusivamente devido á alta cambial sustentada pelo Banco da Republica. (*Soam os tympanos.*)

O sr. Affonso Costa—Sr. presidente, v. exc. e o honrado deputado que me ouve e me interrompe, a camara emfim sabe que não me é possivel responder a todos os apartes a respeito de uma questão em que, só por accidente, toquei, podendo affirmar, entretanto, que o dr. Pereira Lima não está isolado.

Admittamos, sr. presidente, para argumentar, que o estado de cambio baixo favoreça a lavoura e as industrias do paiz; mas ha uma grande classe, massa enorme, cujos interesses não podem, nem devem ser menosprezados e, ao contrario, merecem muito e muito as nossas attenções; é a grande classe, é o povo, a massa popular, somos nós todos, ricos e pobres, grandes e pequenos, que não podemos viver em uma terra em que tudo se importa do estrangeiro, com o cambio baixo e moeda desvalorizada, pagando uma exorbitancia pelos objectos mais requeridos pelas necessidades da vida.

Um paiz em que mais de metade da cifra de sua grande importação, daquillo que compra ao estrangeiro, é representada pelo que vestimos e pelo que comemos, não póde ser feliz á sombra do cambio baixo.

O ligeiro quadro que organizei, de dados officiaes tirados do relatorio do anno passado, do sr. ministro da fazenda, prova a verdade incontestavel da minha asserção.

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1905

Total da importação	....	219.625:230$
Algodão	3.381:549$	
Lã	1.411:838$	
Artigos de algodão manufacturado	25.182:127$	
Lã sob varias fórmas	5.150:615$	
Linho	2.110:667$	
Seda	1.227:492$	38.627:288$
Generos alimenticios: Bacalhão, banha, batatas, trigo, farinha de trigo, xarque, etc.		75.370:246$
Total		113.997:538$

BOLETIM DO SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL DE 1905

Quadro

Importação de 1905, segundo o relatorio do ministerio da fazenda de 1905. Total		486.483:000$
Tecidos de algodão	51.107:000$	
Dito idem	14.535:000$	
Artigos manufacturados ..	52.216:000$	117.658:000$
Generos alimenticios ..	36 140:000$	
Vinhos	30.746:000$	
Xarque	23.254:000$	

Farinha de trigo........	24.988:000$	
Trigo	22.222:000$	
Bacalhão.....	12.250:000$	
Manteiga.....	5.969:000$	165.559:000$
Total..................		283.217:000$

Deste quadro, sr. presidente, verifica-se que a cifra de importação geral, em 1905, elevou-se a 486 mil contos e a somma das duas parcellas do quadro, isto é, artigos que são importados para vestuario, e artigos que importamos para a alimentação, se elevam a 286 mil contos, mais de metade da cifra geral da importação.

Isto em 1904 sómente. Em 1905, apenas no 1.º semestre, o resultado é o mesmo.

Não comprehendo, pois, sr. presidente, que um paiz nestas condições, em que mais de metade da cifra da importação geral é representada por generos necessarios á nossa alimentação e ao nosso vestuario, possa e deva encaminhar a sua orientação financeira para a desvalorização de sua moeda, para a baixa cambial, julgada assim um bem, quando é um mal.

Ditas estas palavras, em relação á idéa da quebra do nosso padrão monetario, idéa que considero funestissima, felizmente, por ora, afastada dos planos da honrada Commissão, entro a analysar exclusivamente a caixa de conversão projectada.

Vamos crear, sr. presidente, uma caixa, á qual deve ser recolhido o oiro dos particulares e as economias do paiz, que a procurarem espontaneamente, dando-se em troca bilhetes conversiveis, á taxa cambial de 15 dinheiros por 1$000.

E' uma imitação incompleta do que se fez na Republica Argentina com a lei n. 3.871, de 1899.

A Argentina passou, como nós, pelas phases as mais dolorosas em sua vida financeira.

Houve tempo, em 1891, em que a depreciação cambial foi tal que o agio do oiro se elevou a 364 %; quer dizer—era necessario dar 400 pezos oiro para obter 100 pezos papel.

Nessas circumstancias apertadas, quando todos os recursos do paiz se esgotavam na voragem da baixa do cambio, os estadistas argentinos foram obrigados ao FUNDING como recurso extremo, afim de arrancar a nação á margem da bancarrota.

Passado o panico, respirando mais livremente a Republica, desenvolvendo-se com mais actividade o trabalho nacional, e accentuando-se, pelas medidas postas em pratica, a ascensão do cambio, que tão por baixo andara nos tempos calamitosos, cogitaram os estadistas argentinos da restauração desse apparelho regulador do cambio e mantenedor do valor da moeda, como em 1867 se houvera creado e lograra funccionar até 1872.

A reforma de 1899, autorizando a conversão de toda a emissão fiduciaria por moeda de oiro á razão de um pezo, moeda nacional de curso legal por quarenta e quatro centavos de pezo, moeda nocional oiro, e creando a caixa de conversão, levantou os mais vehementes protestos e a mais séria opposição, sendo, entretanto, approvada e finalmente completada pela lei n. 2,741, de 7 de outubro de 1899 em que se tornou obrigatoria a taxa cambial estabelecida.

Desde 1899 até 1903 a caixa funccionou como apparelho completamente inutil, sendo pouco, muito pouco o dinheiro que lá ficava em deposito para ser convertido em notas do modo estabelecido pela lei.

Para termos uma idéa do estado desse apparelho é bastante ler o que a respeito delle nos escreve o dr. A. de Toledo, notavel argentino:

« Porém ahi se hão detido os effeitos da lei n. 3.871.

O typo de 0,44 centavos, oiro, que alla prefixou imperativamente, não transcende á fazenda publica e privada.

As oscillações do valor do bilhete proseguem; os cambios internacionaes se governam por sua propria virtude; seguem a corrente dos mercados. A compra e venda do bilhete e o trafico das letras sobre o exterior, fazem-se com menosprezo e em divorcio absoluto da lei que fixou o valor do instrumento de nossas transacções. Os bancos e o commercio, a industria, a contabilidade publica e privada, a economia ordinaria da familia, o soldo, o salario, a renda, os alugueis, tudo o que importa uma transacção, uma obrigação qualquer, em que se emprega a moeda legal, está fóra do governo e das disposições da lei. (*Consolidacion de la Moneda*—DR. R. A. DE TOLEDO—1901.)

Do 1903 em deante, sr. presidente, o oiro começou a affluir, chegando no corrente anno a ascender a 100 milhões de pezos oiro os depositos da caixa, de modo que já o sr. Quitana cogita, em projecto apresentado ao congresso, da realização completa da reforma monetaria.

Aqui, sr. presidente, cabe perguntar se a prosperidade crescente da Republica Argentina é devida á creação da caixa ou se, pelo contrario, ella se origina de causas outras que não essa, do desenvolvimento do trabalho nacional, da marcha ascendente de suas exportações e dos saldos definitivos e reaes de suas transacções com o estrangeiro, como se verifica do quadro seguinte:

Anno	*Importação*	*Exportação*	*Saldo*
1896	112.163.591	116.802.016	4.638.425
1897	98.288.948	101.169.299	2.800.351
1898	107.428.900	133.829.458	26.400.550
1899	1.6.850.671	194.917.531	68.066.830
1900	113.485.069	154.600.412	41.115.343
1901	113.959.749	167.716.102	53.756.353
1902	103.039.256	179.486.727	76.447.471
1903	131.206.600	220.984.524	89.777.920
1904	187.305.969	264.157.525	76.851.556
1905	205.154.420	322.843.841	117.689.421

Esta é, sr. presidente, a opinião de grande numero de escriptores e financeiros da Argentina; este é o modo de sentir de grande parte de sua imprensa.

Eis o que ainda ha pouco tempo disse neste sentido o conceituado orgam portenho *La Prensa*:

« A Caixa tem debaixo de sua guarda cem milhões de pesos; logo, a lei monetaria é sabia. A consequencia não é logica. A lei não creou essas caudaes. Para que exista a relação de causa e effeito entre o oiro depositario e o systema monetario, seria necessario que sem este aquelle não existisse.

O thesouro que a Caixa está guardando é prova grandiosa da nossa vitalidade.

Os cem milhões da Caixa não foram gerados pela lei. Acham-se ali depositados porque a lei obrigou os possuidores daqui a transformal-os em papel, como condição de poder utilizal-os nas transacções commerciaes.

....

Não ha noticia de um povo que exporte 70 ou 80 % de sua producção agropecuaria, avaliada em centenas de milhões de pesos por anno.

A Argentina consome uma porção minima do que produz; o resto o remette para o exterior, transformando-o em oiro.

Ahi a origem dos grandes depositos da caixa. »

Nós, sr. presidente, somos de facto, um paiz de imitações, e se a Republica Argentina creou uma caixa de conversão, se essa caixa regorgita de oiro, porque não havemos de seguir-lhe o exemplo?! Não será temerario e impatriotico condemnar a creação de um instrumento que, embora vasado em outros moldes, produziu na Republica visinha tão bons resultados?! Pois, a creação da caixa de conversão não será o caminho que nos conduzirá á tão desejada circulação metallica?!

Penso, sr. presidente, que este é o desejo dos honrados deputados que apoiam o projecto, penso que esta é a aspiração dos signatarios do convenio de Taubaté; mas me parece não poderemos substituir a circulação papel pela circulação metallica neste paiz, senão depois de serias medidas preliminares, quando dispuzermos emfim de recursos durante longos e longos annos accumulados.

Que paiz já saiu da circulação de papel moeda inconversivel, entrando em circulação metallica, sem ter reunido, por sabias disposições de lei, e bem applicadas economias, grandes saldos de seus orçamentos, e accumulados recursos?

Onde já se operou esse milagre?

A Russia, por exemplo, cuja reforma monetaria todo o mundo cita, gastou mais de 50 annos a apparelhar-se para o grande commettimento e só depois de varias alternativas de desespero e de esperanças, conseguiu realizar os seus ardentes desejos pela sabia e segura orientação do Conde de Wite, que, por sua vez, diz ter sido a reforma obra de seus antecessores. São frisantes os exemplos da Austria e do Japão.

A Italia pagou caro a tentativa, quando em 1881, depois de ter realizado um grande emprestimo, julgou-se apta a substituir a sua circulação fiduciaria pela metallica, vendo fugir para o estrangeiro todo o oiro que, com sacrificio, obtivera para tão desejada operação.

De tudo isso se infere, sr. presidente, quão longe estamos do caminho da conversibilidade, por isso que são pequenos os saldos de nossas exportações, grandes os *deficits* dos nossos orçamentos, que todos os dias gravamos de novas despezas, com essa serie constante de pensões e gastos de toda a ordem.

Imaginemos, entretanto, sr. presidente, que a minha opinião seja filha de um falso modo de ver as coisas, que a minha intelligencia se tenha obliterado por umas certas leituras contrarias, em absoluto, ao projecto em discussão e assim admittamos que a caixa seja creada. Quem levará dinheiro á caixa de conversão? Que capitaes em ouro a procurarão?

O dinheiro dos particulares? Este absolutamente não.

Os nossos capitalistas não empregam as suas economias e os seus saldos disponiveis senão em empresas remuneradoras e a caixa não paga juros.

Levar oiro a 16$000 para recebel-o a 16$000 não tenta ninguem.

O oiro resultante dos saldos de nossas exportações? Podemos responder negativamente.

E' exacto que, durante os cinco ultimos annos, o Brasil tem tido saldos em suas exportações, que se contam na média de seis milhões esterlinos, ao passo que na Argentina, nos ultimos tempos, os saldos se contam por centenas de milhões, o que tem dado origem aos grandes depositos da caixa de conversão; mas convem não esquecer que dos nossos saldos nada vem para o paiz.

Vejamos o quadro que nos fornece o sr. dr. Serzedeiro Corrêa e fale por nós s. exc.:

MERCADORIAS EXPORTADAS DO BRASIL

ANNOS	MIL RÉIS Papel	MIL RÉIS Ouro	EQUIVALENTE LIBRAS
1901	860.826:694$	361.088:896$	40.621:993
1902	735.940:125$	323:892:546$	36.437:456
1903	742.632:778$	327.850:412$	36.883:175
1904	776.367:418$	350.490:096$	39.430:136
1905	685.456:606$	396.827:679$	44.643:113

IMPORTAÇÃO DO BRASIL NO ULTIMO QUINQUENNIO (EXCLUSIVE METALLICOS)

ANNOS	MIL RÉIS Papel	MIL RÉIS Ouro	EQUIVALENTE LIBRAS
1901	448.353:353$	190.020:179$	21.377:270
1902	471.114:120$	206.928:160$	23.279:418
1903	486.488:944$	215.180:539$	24.207:811
1004	512.587:889$	230.359:319$	25.915:423
1905	429.622:641$	249.944:592$	28.118:767

Os algarismos de 1905 não são ainda definitivos.

Apesar do saldo oiro de nossa balança commercial, não entrou para o nosso paiz em oiro uma só libra desses saldos, e antes foram elles consumidos em remessas de toda ordem e com elles os emprestimos que effectuamos.

E agora, sr. presidente, pergunto á camara dos deputados, pergunto aos defensores do projecto: que oiro irá procurar a caixa de conversão?

Figuremos, porém, que tenhamos o reverso da medalha, que o paiz entre em tal quadra de desenvolvimento, em tal phase de prosperidade, que se avolumem os nossos saldos em oiro, vindo a caixa de conversão a regorgitar de esterlinos, fazendo a sua emissão de bilhetes conversiveis ao cambio de 15 d. por 1$ ou 16$ cada libra, como estabelece o projecto.

Emquanto o cambio real se mantiver em alta o oiro dormirá na caixa de conversão; mas no momento em que a taxa cambial cair abaixo de 15, o oiro todo alli recolhido fugirá como por encanto, e a caixa ficará despida desse metal como delle ficou privada, por muitos annos, a da Republica Argentina.

Ainda na hypothese de vir a caixa a regorgitar de oiro, qualquer que seja a sua origem, dando-se a egualdade entre o cambio da caixa e o cambio real, não será para receiar a inflação do meio circulante, vindo juntar-se á grande massa do nosso papel-moeda esse novo elemento, embora representado por bilhetes conversiveis?

Porventura esse accrescimo de emissão, invadindo todos os canaes da circulação, não acarretará graves perturbações á vida economica e financeira da nação?

E ainda, no caso estabelecido, não teremos de presenciar o phenomeno que levou Thomas Gresham a estabelecer a sua celebre lei, tão conhecida em todo o mundo—a bôa moeda expelle a má, evitando-lhe a companhia?

São perguntas, sr. presidente, que ahi ficam á espera da douta explicação do nobre relator; são duvidas que me assaltam o espirito, são indagações a que não foge quem procura estudar tão melindroso assumpto, no proposito de acertar.

Depois, que de factos interessantes teremos de presenciar entre compradores e vendedores, deante dos bilhetes da caixa, quando estes não representarem o preço real do oiro no mercado do cambio, bilhetes que valerão sempre 16$, quer o cambio esteja a 20, quer desça a 12; sendo com certeza, necessario que cada um de nós ande munido de uma tabella de cambio, para verificar-se o valor real das notas da caixa, uma vez que ellas não têm o curso forçado.

Feitas estas considerações a que me julguei obrigado para justificar o meu voto a respeito de tão momentoso assumpto, chamarei em auxilio das minhas opiniões favoraveis a politica financeira, seguida pelo governo depois do *funding*, a autoridade de Jacques Lyon, citando os seus conceitos a respeito do Brasil e da Argentina.

Não conheço condemnação mais formal á orientação argentina, creando a caixa, do que a que foi lavrada por esse escriptor, como se vê do volume intitulado *Questões Monetarias*, publicado em o anno passado.

Diz o illustre publicista:

« Emfim, se a circulação fiduciaria diminue no Brasil, ainda que lentamente, não se dá o mesmo na Argentina.

O Estado não tomou medidas senão restrictas e passageiras tendentes á reducção de uma circulação excessiva e quasi exclusivamente composta de papel-moeda. Por outro lado, a pratica que adoptou de representar por moeda de papel conversivel todo o oiro que vae reunir-se na caixa de conversão, é perigosa sob certos pontos de vista.

Assim accrescenta a circulação do papel-moeda, quando seria de toda necessidade reduzil-a de importancia, e não prepara, senão nullamente, a transformação futura do papel-moeda inconversivel em bilhetes ao banco, pagaveis em oiro.

Todo o numerario em deposito na caixa não é, com effeito, senão a exacta representação do pappel conversivel que se acha entre as mãos do commercio e que este póde, a todo o momento, trocar por oiro na propria caixa.»

E agora, sr. presidente, é occasião de concluir.

Votei contra o projecto de valorização do café como voto contra este que crêa a Caixa de Conversão, embora sem a quebra do padrão, quando essa ainda é a esperança de muita gente, para quem as passadas experiencias não convenceram dos seus illusorios resultados.

Ambos podem ser nobres e patrioticas tentativas—valorizar o café e encaminhar o paiz a tão sonhada circulação metallica; mas não passarão de tentativas, porque ambos contrariam as leis geraes da economia politica.

Voto contra o projecto, sr. presidente, porque não comprehendo o empenho de abandonar-se agora, depois do mais brilhante exito, a politica que nos levantou o cambio de 6 a 8, de 10 a 12 e até a 18, tentando-se, em materia tão vital, uma nova orientação, conduzindo-se o paiz a mais uma experiencia, empresa arriscadissima, que, se fôr um desastre, arrastará nesse *Maelstrom* do desconhecido e da duvida, além dos milhões do thesouro, os nossos esforços e as nossas locubrações, e ainda, o que vale mais, as esperanças deste povo, cançado de aguardar dias melhores na Republica que lhe promettemos seria uma patria forte, prospera e feliz.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.*)

FORO

Jury do Recife

Havendo numero legal de juizes de facto, foi aberta a sessão e submettido a julgamento o réo João Barbosa da Silva, como incurso no art. 301 § unico do codigo penal.

O conselho compoz-se dos jurados seguintes:

Adolpho Lins Vieira, Alfredo Pires Galvão, Manoel Pinheiro Cavalcanti, Clodoaldo Aristheu da Rocha Pereira, Antonio Wanderley Vieira da Cunha, Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho, Alberto Victor Hion, Manoel de Barros e Silva e dr. Antonio Rodrigues Vilares.

Teve por patrono o dr. Emygdio Vianna, advogado dos presos pobres.

Em vista das decisões do jury, foi o réo condemnado a 3 mezes e 15 dias de prisão simples, e, como já a tivesse cumprido, foi posto em liberdade.

Foram multados em 20$000 cada um, os jurados que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje, ás horas do costume, sendo dispensados de servir na presente sessão o capitão Antonio José da Costa Rego, dr. Alfredo Alves da Silva Freire e dr. Thomaz de Carvalho.

Jury de Olinda

Ainda hontem deixou de ser installada a 3.ª sessão ordinaria, por só terem comparecido 15 juizes de facto.

O dr. juiz de direito multou em 30$000 cada um dos que, intimados, deixaram de comparecer, dispensou dos trabalhos da sessão, nos termos do art. 4.º da lei n. 787 de 28 de maio do corrente anno, os de nomes Francisco Velloso de Albuquerque Lins, dr. Leopoldo Bessoni de Oliveira Andrade, Francisco de Figuerôa Faria e Adolpho de Souza Leão Faro; dispensou ainda, por ter servido na sessão anterior, José Alves de Mello, e fez o seguinte sorteio na urna dos supplentes: dr. Pedro da Cunha Cavalcanti, João Pessôa de Albuquerque, Camillo Lellis da Silva, Alexandre Ferreira dos Santos, João Clementino Montarroyos, Francisco Soares de Jesus, José Jovino da Silva Simões, José Antonio Baptista de Souza, Damião Ignacio Pereira, Antonio Marques Corrêa, coronel Cornelio Padilha, Gentil Correia de Gusmão, Augusto Xavier Carneiro da Cunha, Alberto Pinto de Lemos, Manoel Izidro Gomes do Nascimento, Felippe Murillo Ferreira, José Thomaz de Aquino Pereira, Francisco Herculano da Silva, Marcolino Monteiro de Lima Botelho, Manoel Rodrigues de Miranda e Antonio Ribeiro da Silva.

Os trabalhos foram adiados para hoje.

×

ALLEMANHA NAVAL.—A Allemanha vae possuir os maiores couraçados do mundo, de 19.000 toneladas, quando o maior dos navios de guerra inglez, o *Dreadnought* tem 18.000.

Esses navios terão uma equipagem de 832 homens commandados por 28 officiaes. O armamento consiste em 16 canhões de tiro rapido.

×

Safras de Assucar e Algodão

Estão desde o dia 6 do corrente conhecidas as entradas destes dois productos em nossa praça, em agosto ultimo, como porém terminou com elle a safra de 1904 a 1905, offerecemos aos nossos leitores as seguintes curiosas informações, referentes ás seis safras ultimas:

ASSUCAR (saccos)

Safra de 1900 a 1901	1.974.613
Dita de 1901 a 1902	2.632.950
Dita de 1902 a 1903	1.313.634
Dita de 1903 a 1904	1.361.964
Dita de 1904 a 1905	1.520.611
Dita de 1905 a 1906	1.988.066

Como se vê, a ultima safra de assucar foi maior do que a anterior 467.455 saccos.

ALGODÃO (saccas)

Safra de 1900 a 1901	158.925
Dita de 1901 a 1902	[illegible]
Dita de 1902 a 1903	287.055
Dita de 1903 a 1904	190.452
Dita de 1904 a 1905	247.069
Dita de 1905 a 1906	246.217

Foi maior tambem, do que a anterior, a ultima safra de algodão 89.148 saccas.

Pelo seguinte mappa podem verificar-se as entradas mensaes desses dois productos durante as quatro ultimas safras:

ASSUCAR (saccos)

	1902-3	*1903-4*	*1904-5*	*1905-6*
Set...	10.939	27.168	9.203	36.571
Out..	87.094	167.789	84.072	160.530
Nov..	214.498	269.125	210.393	301.900
Dez..	254.152	235.638	265.197	310.355
Jan..	204.481	209.005	253.092	339.457
Fev..	171.436	187.655	223.452	309.019
Mar..	161.901	142.394	204.174	277.632
Abril	68.799	69.904	112.924	98.799
Maio.	57.541	34.644	93.677	91.613
Junh.	27.551	10.703	33.246	36.744
Julho	17.807	5.0 0	20.557	17.605
Agto.	7.435	2.929	10.624	7.841
Total	1.313.634	1.361.964	1.520.611	1.988.066

ALGODÃO (saccas)

	1902-3	*1903-4*	*1904-5*	*1905-6*
Set...	15.769	9.860	6.425	17.260
Out..	18.246	17.215	12.720	26.315
Nov..	22.482	25.314	23.574	32.132
Dez..	47.058	29.051	27.754	32.552
Jan..	35.524	28.084	27.973	22.412
Fev..	37.555	25.326	34.301	19.402
Mar..	32.845	25.136	33.136	32.295
Abril	22.645	9.359	20.594	22.645
Maio.	23.244	6.224	16.256	15.019
Junh.	11.236	4.687	9.832	8.915
Julho	10.902	5.264	17.336	7.273
Agto.	9.549	4.932	17.168	9.997
Total	280.055	190.452	247.069	246.217

Publicamos em seguida a média das safras de ambos esses productos nos sete quinquenios de 1870 a 1905, sendo que dos minuciosos «Relatorios» da Associação Commercial de Pernambuco extrahimos tão interessantes dados estatisticos.

ASSUCAR (saccos)

Média de 1870 a 1875	1.133.386
Dita de 1875 a 1880	1.174.928
Dita de 1880 a 1885	1.850.173
Dita de 1885 a 1890	1.794.554
Dita de 1890 a 1895	2.173.314
Dita de 1895 a 1900	1.696.780
Dita de 1900 a 1905	1.760.634

ALGODÃO (saccas)

Média de 1870 a 1875	189.549
Dita de 1875 a 1880	78.064
Dita de 1880 a 1885	142.561
Dita de 1885 a 1890	237.160
Dita de 1890 a 1895	234.918
Dita de 1895 a 1900	201.654
Dita de 1900 a 1905	236.343

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Do Rio de Janeiro recebemos o n. 32 do *Brazil Medico*, 20.º anno, acreditada revista mensal de medicina e cirurgia, de que é director e redactor principal o dr. A. A. de Azevedo Sodré.

— Recebemos hontem um exemplar do relatorio da *Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe*, apresentado aos respectivos accionistas pelo presidente da mesma e gerente coronel Bento José da Silva Magalhães.

Deste trabalho escrupulosamente feito resulta a bôa direcção que têm tido os negocios da conhecida e conceituada empresa pernambucana.

— Visitou-nos hontem o n. 1 do *Archivo Maçonico*, revista de propaganda e informações, a qual tem como directores os srs. Joaquim Alves Cavalcanti, Tancredo Lima e drs. Adalberto Peregrino e Nylo Camara.

Este fasciculo traz os retratos dos drs. Lauro Sodré, José Ignacio de Avila e tenente Ezequiel de Medeiros, official do 34.º batalhão de infantaria.

Obrigados.

— Está em distribuição o n. 813, anno XXV, da *Lanterna Magica*.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

a senhorita Zulmira Correia de Oliveira;

o sr. Oswaldo de Almeida;

o pequeno Luiz, filho do sr. capitão Benigno de Figueiredo, impressor deste *Diario*;

o pequeno Oswaldo, filho do sr. Epiphanio de Luna Freire;

a senhorita Maria do Carmo Pereira da Silva.

— Passa hoje o anniversario natalicio do estimavel sr. major Joaquim de Gouvela Cordeiro.

Por motivo de sua recente viuvez, deixa elle como é natural e justo, de receber as pessôas que o costumam cumprimentar.

ARTES E DIVERSÕES

No *Theatro Bôa Hora*, em Olinda, haverá amanhan um espectaculo extraordinario, sendo levados á scena o drama em 3 actos *Lupo, o salteador* e a comedia *Debaixo da mesa*, além de uns monologos e cançonetas.

DESAPPARECIDOS

A 12 do corrente, ante-hontem, pelas 3 horas da madrugada, falleceu nesta cidade, á travessa dos Expostos n. 16, 1.º andar, a exma. sra. d. Theodora Salgado Accioly, casada com o sr. José Luiz Salgado Accioly.

Victimaram-na padecimentos cardiacos.

Contava 61 annos a finada, que deixa oito filhos, todos maiores, entre os quaes os srs. Diogo Salgado, guarda livros nesta praça, e o tenente do exercito Luiz Salgado.

No mesmo dia, pelas 10 horas, realizou-se o enterramento do cadaver.

Paz á sua alma.

A' sua familia enviamos as nossas condolencias.

— O sr. Joaquim de Almeida Costa, proprietario da *Fabrica Mercieiros* e sua exma. esposa passaram ante-hontem pelo doloroso golpe da perda de sua filhinha unica, Maria Emilia, de 4 annos de edade, a qual era o encanto e as alegrias do seu lar.

Succumbiu a innocente a um forte accesso de febre gastrica sendo sepultada no cemiterio de Santo Amaro, perante crescido numero de amigos de seus desolados paes.

N. 143 33.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 13 DE SETEMBRO DE 1906

6693	16:000$000	26033	200$000
34519	1:500$000	27607	200$000
7121	500$000	29513	200$000
2193	200$000	.....	......

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4758 | 12014 | 12355 | 30568 | 33764
9136 | 12118 | 14349 | 31249 | 35896

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

365 | 20761 | 28350 | 34490
9244 | 26284 | 28871 | 34692
14667 | 26456 | 30374 | 34935
14771 | 26915 | 30504 | .....
15360 | 27125 | 31232 | .....
17702 | 27836 | 31372 | .....

DEZENAS

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros:

6691 | 6694 | 6696 | 6698 | 6700
6592 | 6695 | 6697 | 6699 | ....

Estão premiados 15$000 os seguintes numeros:

34511 | 34513 | 34515 | 34517 | 34520
34512 | 34514 | 34516 | 34518 | .....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros

7122 | 7124 | 7126 | 7128 | 7130
7123 | 7125 | 7127 | 7129 | ....

×

LOTERIA POPULAR

4.ª LOTERIA DO PLANO N. 26 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 13 DE SETEMBRO DE 1906

17528	15:000$000	99285	500$000
75400	2:000$000	11915	200$000
42281	1:000$000	18668	200$000
7681	1:000$000	29059	200$000
33619	500$000	82034	200$000
49057	500$000	82148	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

988 | 68219 | 89239
61577 | 81069 | 34719

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

7250 | 34168 | 67232 | 70117 | 79010
19300 | 56076 | 67758 | 76619 | 85930

DEZENAS

17521 a 17530	20$000
75391 a 75400	14$000
42281 a 42290	12$000
75681 a 75690	12$000

APPROXIMAÇÕES

17527	150$000	42281	80$000
17529	150$000	42283	80$000
75399	100$000	75680	80$000
75401	100$000	75682	80$000

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 12 de setembro de 1906:

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento de diversos objectos fornecidos durante o mez de agosto proximo passado para o expediente da repartição central da policia como da conta que juntaram na importancia de 275$500.—Nesta data autorizo o pagamento.

José Fernandes Salça & C.ª, negociantes estabelecidos na cidade de Limoeiro, recorrendo das deliberações do conselho municipal daquelle municipio em virtude das quaes foi consignado no orçamento a cobrança do imposto sobre passagens e sahida de mercadorias do mesmo municipio.—Dou provimento ao presente recurso pelos motivos constantes da portaria desta data.

João José Joaquim de Oliveira, tenente da 4.ª companhia do 2.º corpo de policia, pedindo o abono de 3 mezes de soldo afim de fazer acquisição de um novo uniforme.—Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Bacharel Joaquim Coêlho Brandão, juiz municipal de Leopoldina, pedindo 3 mezes de licença.—Concedo 60 dias com ordenado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de setembro de 1906:

Bacharel Euzebio Brandão da Rocha, juiz municipal de Garanhuns, pedindo que lhe sejam abonadas as faltas dadas por incommodo de saúde em pessoa de sua familia, no exercicio de seu cargo durante o periodo de 10 a 31 do mez de agosto proximo passado—Abono 8 faltas e justifico 13.

Bacharel Luiz Avelino Paes de Albuquerque, promotor publico removido da cadeira de Salgueiro para a de Buique, pedindo prorogação de 30 dias do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de seu cargo.—Sim.

Braga [illegible] & C.ª, pedindo pagamento de 1500 pares de botinas fornecidas ao 1.º corpo de policia deste Estado, como da conta que juntaram na importancia de 10:200$000.—Informe o sr. coronel commandante do 1.º corpo de policia.

Fulgencio Correia de Mello, nomeado para exercer os officios cumulativos de tabellião, escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda, crime, jury, execuções criminaes e o privativo de orphãos e ausentes do municipio de Gravatá, pedindo providencias em ordem a serem pelo tabellião companheiro remettidos ao seu cartorio os feitos cumulativos, visto só lhe terem sido enviados os relativos aos orphãos.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Bezerros.

Izidio Francisco Alves, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser requisitado do dr. juiz de direito de Páo d'Alho a data de sua prisão.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Páo d'Alho.

THESOURO DO ESTADO

Despacho do sr. dr. director geral, em 12 de setembro de 1906:

Balbina Maria Candida do Nascimento, Ezequiel Athayde do Espirito Santo, José Carlos Bezerra, José Pedro, José Gregorio da Cruz, Antonio Baptista Ferreira, Antonio Pedro da Costa Hermelinda Baptista de Moraes Maia, David da Silva Maia, José Ferreira Dias, Epiphanio Sebastião do Rego Barros, João Antonio de Carvalho, Felix José de Souza, dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, João Euthimio de Britto Macedo, Manoel Francisco Damasio, Augusto Gonçalves Fernandes, Manoel Soares de Figueiredo, Eduardo de Amorim, João Pinto Ribeiro, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Henrique, Eloy Nahum de Souza Landim, Antonio Muniz Pereira, Hermelinda Baptista de Moraes Maia, Anna Regueira Trindade, Cooperativa dos Empregados Publicos, Arthur Versalense Pereira da Silva, Collectoria de Caruarú e Mesa de Rendas de Petrolina.—A' subdirectoria de contabilidade.

Manoel Francisco de Paula.—A' subdirectoria do contencioso.

João Ribeiro de Britto.—Informe a recebedoria.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 13 de setembro de 1906:

Amorim Silva & C.ª e Feliciano de Almeida.—Informe a 1.ª secção.

Franco Ferreira & C.ª, J. Alves, José Augusto & C.ª e Alberto Lopes Machado.—Informe a 1.ª secção.

M. Soares da Silva, Azevedo & C.ª, Fonseca Irmãos & C.ª e J. Jordão.—Informe a 3.ª secção.

Aquino Fonseca & C.ª e Rodrigo Carvalho & C.ª—Restitua-se.

Antonio Elias de Souza—Averbe-se.

Christovão Uchôa—Modifique-se a collecta para 2.ª ordem.

Amorim Gortz & C.ª—Modifique-se a collecta para 3.ª ordem.

Eugenio G. de Albuquerque.—Modifique-se a collecta para 4.ª ordem.

Pohlman & C.ª—Façam-se as necessarias notas no lançamento.

Idefonso Ribeiro.—Junte o conhecimento do imposto relativo ao 2.º semestre do exercicio passado.

Guimarães Valente—Indeferido, a lei orçamentaria vigente sómente isenta dos impostos de armazem: algodão, couros, courinhos, pelles, assucar, cêra, borracha, barris e aduellas.

Justino de Andrade—A' 1.ª secção.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco—Satisfaça a exigencia do art. 27 do decreto de 28 de agosto de 1901.

Dr. Correia de Britto—Revalide o sello.

Abel Pinto.—Modifique-se a collecta para 4.ª ordem.

Max Drechsler & C.ª—Mantenho a collecta.

Antonio M. Carneiro & C.ª—Exclua-se da collecta em vista da informação.

Amorim Campos—Modifique-se a collecta para a 3.ª ordem, reformando assim o meu despacho de 4 do corrente.

Pastora Catharina dos Santos—Indeferido porquanto da escriptura não consta ter sido feita a exigencia da lei n. 668 de maio de 1904 e decreto de 22 de junho do mesmo anno, pelo que imponho ao tabellião interino Carlos de Sá que a subscreveu a multa de 200$000 de accôrdo com o art. 4.º da mesma lei.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de setembro de 1906:

Feliciano Velloso de Araujo Lima—Indeferido.

Soares & C.ª—Nego provimento.

Manoel João Ferreira.—Aguarde-se a distribuição.

J. F. de Castro Araujo.—Dou provimento ao recurso para reformar a distribuição do mappa pela seguinte forma: com exclusão de Barros & Irmão, de accôrdo com a informação da recebedoria; Krause & C.ª, 9:300$; J. F. de Castro Araujo, 6:700$; Eugene Goetschell, 6:300$; Conceiro Irmão, 4:500$ e Krause Sobrinhos, 3:200$.

— Despachos do dia 12:

Luiz Ferreira & C.ª—Dou provimento para serem os supplicantes, á vista das proporções do seu negocio relativamente aos de outros da sua classe, collectados em 500$000, distribuida a reducção proporcionalmente pelos outros contribuintes da classe.

F. Firmino de Lima, F. Fulco & C.ª, Camillo Nunes da Silva, J. Machado, A. Gonçalves & C.ª, Alfredo Motta, João Braga, J. P. Falco, R. Falco & C.ª e Viuva Costa & Quaresma.—Nego provimento para manter a quota distribuida aos recorrentes, com a elevação constante do despacho desta data no recurso de Luiz Ferreira & C.ª, Manoel da Cunha Brandão, Francisco Barbosa, Eloy Gambôa & C.ª, Botelho Filho & C.ª, José Augusto Ramos, Wilson Sons & C.ª, J. J. Torres da Costa, Joaquim Rosas e Francisco Damião Cavalcante Pessôa. Confirmo a decisão recorrida.

Manoel Joaquim Pereira.—Dou provimento para o fim de manter a quota de 1:500$ que foi primitivamente distribuida ao recorrente, restabelecendo-se a quota de..... 3:500$ que coube a João Dias Moreira.

J. Ribeiro & C.ª—Nego provimento para o fim de elevar para 2:150$ a quota dos recorrentes.

M. Carneiro Veiga & C.ª—Dou provimento para restabelecer a quota de 1:850$ que foi primitivamente distribuida aos recorrentes.

Felix de Carli.—Dou provimento para reduzir a 600$ a quota dos recorrentes, attentas as proporções do seu negocio relativamente aos dos outros da sua classe distribuindo-se proporcionalmente por estes a differença.

Xavier & C.ª, P. Lombard, Guilherme Ferreira da Cruz, Felippe Lopes Reis, Miguel Accioly Wanderley, Durval de Oliveira Paiva, Francisco Joaquim Ribeiro de Britto e Tito Pinto.—Confirmo as decisões recorridas.

Justino de Andrade.—Nego provimento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 11 de setembro de 1906:

Eloy Nahum de Souza Laudim—Estando satisfeita a exigencia feita pelo thesouro, informe a mesma repartição sobre o assumpto do presente requerimento.

João Leite Ferreira.—Revalide o sello.

João Medeiros Dutra—Ao dr. director do thesouro para providenciar de accôrdo com o disposto no art. 62 cap. XII das disposições geraes da lei n. 714 de 23 de maio de 1905.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 206—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 13 de setembro de 1906.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 12

A' minha ordem, Manoel de Souza Reis Oliveira e Maria Rosalina Wanderley, por se acharem soffrendo das faculdades mentaes.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Marcellino José de Sant'Anna, como desordeiro; João Pereira da Silva Oliveira como gatuno e Agostinho Bezerra da Silva, como desordeiro e por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do Recife, Libanio Thomé Cardoso, como gatuno.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Sebastião Martins de Lyra, por disturbios e Francisco Manoel da Silva, vulgo «Astronomico», por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Bôa Viagem, Maria José, da Conceição, como gatuna.

A' ordem do subdelegado do districto do Arraial, Antonio Pereira da Costa e José Francisco, como desordeiros.

— Por officio communicou-me, o subdelegado de Santo Amaro das Salinas, que hoje, cerca de 8 1/2 horas da manhan, proximo ao Gymnasio, o individuo Luiz Dias de França, armado de faca, feriu a José Francisco de Souza, sendo preso em flagrante.

O offendido foi apresentado a esta repartição, afim de ser vistoriado e a tal respeito procede a mesma autoridade ás diligencias legaes.

— Scientificou-me o subdelegado de Santo Antonio, em officio de 10 do corrente, que ás 7 horas da noite de 6 tambem do corrente, no becco do Cume, o individuo de nome Pedro de tal, armado de faca de ponta, feriu a Horacio Domingos da Costa.

O criminoso foi preso em flagrante e sobre o facto procede a alludida autoridade ás necessarias diligencias.

— Em officio de 10 deste mez communicou me, o delegado de policia do municipio de Limoeiro, que cerca de 10 horas da manhan do dia anterior, no logar Boi Secco, o individuo José Pereira Lima, armado de cacete espancou e feriu ao de nome José Benicio Pereira.

Contra o criminoso, que foi preso em flagrante, procede aquelle delegado ás diligencias legaes.

Scientificou-me ainda, que no dia 8 tambem deste mez, capturou, fazendo recolher á cadeia respectiva o individuo João Alexandre, por se achar pronunciado no municipio de Bom Jardim, no art. 330 § 5 do codigo penal.

— O cidadão Francisco Vieira do Nascimento assumiu hontem, o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º districto de Nossa Senhora de Mangangupe do municipio de Olinda, na qualidade de 1.º supplente e o cidadão José Leopoldino de Fontes Jardim assumiu, no dia 1 do corrente o exercicio de igual cargo do districto de S. Caetano do municipio de Caruarú, tambem na qualidade de 1.º supplenet.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,

Manoel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 11 de setembro de 1906:

Beatriz Guilhermina Miranda, Estephania Leopoldina Quintana, Francisco Antonio de Souza, João Gonçalves da Fonseca, João Pedro das Neves e Manoel Gonçalves de Souza.—Como requerem.

Francisco Guilherme A. Alves e José da Motta Santos—Como requerem, pagos os respectivos impostos.

Francisco Octaviano A. Camara—Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

Lima Augusto de Aguiar.—Indeferido.

Manoel Joaquim Ribeiro Junior.—Sim, de accôrdo com a lei.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A questão da compra da empreza explorada pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco e o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

(Continuação)

Consulta e pareceres

1.º

Em vista do modo pelo qual está redigido o art. 51 do Regimento de custas do Estado, póde-se dizer ou affirmar que dito artigo pretendeu revogar a legislação anterior sobre a fiança ás custas, modo e condições de prestal-a, ou antes o mesmo artigo respeitou e manteve todos os principios consagrados pelas leis anteriores.

2.º

Quando mesmo o dito Regimento de custas, expedido por acto do Governador do Estado de 29 de Outubro de 1895, (em virtude de autorização concedida pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Orçamentaria do Estado, n. 121 de 28 de junho do mesmo anno), contivesse disposições antagonicas com os principios estabelecidos pela legislação anterior, teria o mesmo Regimento a força juridica de revogar aquellas disposições, desde que se trata de leis federaes reguladoras de um instituto relativo ao Direito Internacional Privado?

3.º

E' possivel admittir-se em face de todas essas leis, da doutrina universalmente aceita e do proprio Regimento de custas que a fiança ás custas deve ser considerada uma formalidade substancial e um acto preliminar do processo, cuja falta *antes da propositura da acção* importe necessariamente na absolvição da instancia para os réos, embora os autores declarem que não se recusam a prestar dita fiança pelos meios legaes?

Resposta do Dr. Joaquim Tavares:

Ao 1.º quesito—O Reg. Estadoal de 29 de Outubro de 1895 não contem, no seu art. 51, expressão alguma, que revele o proposito de alterar ou modificar no todo ou em parte a lei vigente a respeito da fiança ás custas.

O perfeito accôrdo entre o citado Reg. e a lei nos parece resaltar com a maxima evidencia do simples confronto desse Reg. com a Resolução n. 564 de 10 de Julho de 1850; uma vez, porém, que a Consulta faz suppôr que tal accôrdo é objecto de duvidas e contestações, cumpre-nos demonstrar a nossa opinião, embora isso nos obrigue a um trabalho analytico sobre maneira minucioso e fatigante.

Sobre a materia de fiança ás custas vigorou até 1832 a Ord. L. 3.º, T. 20, § 6.º, que preceitúa do seguinte modo:

« E sendo requerido pelo réo que o autor dê
« fiança ás custas será obrigado a dal-a, em qual-
« quer tempo que lhe fôr pedida, o qual requeri-
« mento se fará por palavra em audiencia e se
« escreverá no processo, sem por isso o feito se
« retardar, nem se perder tempo algum, e não a
« dando, o juiz sem embargo disto irá pelo feito
« em deante e o autor ficará obrigado a pagar as
« custas da cadeia posto que a isso se não obri-
« gasse. E se o autor fôr estrangeiro, ou pessôa
« que não seja de nossa jurisdicção, não dando a
« dita fiança no tempo que lhe fôr assignado,
« será condemnado nas custas, e o réo absoluto
« da instancia e juizo. »

Em 29 de Novembro de 1832 foi promulgada a Disposição Provisoria para a administração da justiça civil—, a qual, no art. 10, revogou a Ord. citada, nestes termos:

« Ficam abolidos os juramentos de calumnia,
« que se dão no principio das causas ordinarias,
« e nas summarias, ou no curso dellas, a reque-
« rimento das partes, assim como a fiança ás
« custas, ficando o autor vencido obrigado a pa-
« gar da cadeia, quando o não faça 24 horas de-
« pois de requerido por ellas. »

Quatorze annos depois foi restaurada a fiança ás custas, mas somente para os autores nacionaes ou estrangeiros residentes fóra do paiz, ou que delle se ausentarem durante a lide—, conforme se vê das seguintes disposições do Decreto n. 564 de 10 Julho de 1850:

« Art. 1.º O art. decimo da Disposição Pro-
« visoria sobre a Administração da Justiça Civil,
« na parte em que aboliu a fiança ás custas, não
« comprehende as demandas propostas por quaes-
« quer autores nacionaes ou estrangeiros, resi-
« dentes fóra do imperio, ou que delle se ausen-
« tarem durante a lide.
« Art. 2.º Sendo os ditos autores requeridos,
« não só prestarão fiança ás custas do processo,
« e quando a não prestem, serão os respectivos
« réos absolvidos da instancia do juizo. »

Estas disposições tornaram-se extensivas ás causas commerciaes por assim o haver determinado o art. 736 do Reg. n. 737 de 1850.

Veio por fim o Decreto n. 5837 de 2 de Setembro de 1874, o qual no art. 206, dispõz: « E' abolida a prisão por custas. »

Um rapido exame das disposições citadas, que pela sua clareza e simplicidade dispensam complicados processos de exegese, nos mostra, de modo indubitavel, que o direito vigente acerca da fiança ás custas, consiste unicamente; em serem os autores estrangeiros ou nacionaes, residentes fóra do Brazil, ou que se ausentarem durante a lide, obrigados, quando requeridos, a prestar fiança ás custas, sob a sancção de, não a prestando, serem os réos absolvidos da instancia.

Nada mais, nada menos do que isto é o que se encontra nas Consolidações de Ribas e José Hygino, perfeitamente exactas e completas.

E é tudo quanto resta da Ord. L. 3, T. 20, § 6.º, depois das successivas alterações porque passou, sob o influxo do progressivo desenvolvimento do nosso direito.

O Reg. Estadoal de 1895, no art. 51, limitou-se a reproduzir com a mais escrupulosa fidelidade os preceitos legaes em vigor a respeito da fiança ás custas.

Faz-lhe grave injustiça, segundo pensamos, quem lhe attribue intuitos reformadores.

A melhor prova que podemos apresentar em apoio desta nossa asserção é o proprio art. 51 do citado Reg., que assim se enuncia:

« Os autores nacionaes e estrangeiros resi-
« dentes fóra da Republica ou que della se au-
« sentarem durante a lide são obrigados a prestar
« fiança ás custas e a fiança será requerida ao
« juiz da causa na 1.ª instancia e na 2.ª ao juiz
« relator. Os réos ou partes interessadas, como
« o opponente, não prestada a fiança, serão absol-
« vidos da instancia. »

Compare-se essa disposição com o texto do art. 2.º da Res. de 10 de Julho de 1850 e por maior que seja o esforço empregado no sentido de descobrir alguma divergencia, nos parece que será baldado.

O que prescreve o Decreto de 10 de Julho?

Que os autores nacionaes ou estrangeiros, residentes fóra do Imperio, ou que delle se ausentarem durante a lide, —«*prestarão fiança ás custas, sendo requeridos*...»

O que dispõe o art. 51 do Reg. Estadoal?

Que os nacionaes e estrangeiros, residentes fóra da Republica, ou que della se ausentarem durante a lide *são obrigados a prestar fiança ás custas, e a fiança será requerida na 1.ª instancia ao juiz da causa e na 2.ª ao juiz relator.*

Onde o antagonismo?

Por ventura entre a expressão da lei—PRESTARÃO, e a expressão do Reg.—SÃO OBRIGADOS A PRESTAR, haverá differença que autorise a suppôr divergencia de doutrina?

Evidentemente, não.

A formula imperativa—*prestarão*—tem o mesmo valor juridico que essa outra—são *obrigados a prestar*—: existe entre as duas perfeita equivalencia.

A lei usa da expressão abreviada—*sendo requeridos*—e o Reg. se exprime de modo diverso: *a fiança será requerida na 1.ª instancia ao juiz da causa e na 2.ª ao juiz relator.*

Não vai nisto grande differença.

Nem grande, nem pequena.

A lei, segundo a entendemos, limitou-se a dizer—*sendo requeridos*—por dous motivos: 1.º porque dispondo sobre um incidente, era escusado indicar o juiz competente para resolvel-o, por ser regra geral em toda especie de processo, que são da competencia do juiz da causa os incidentes que nella occorrerem; 2.º porque tendo restaurado a disposição da Ord. L. 3, T. 20, relativa á fiança ás custas,—com a restricção de ser sómente applicavel a estrangeiros e nacionaes residentes fóra do paiz ou que delle se ausentarem durante o pleito, restaurada ficou a mesma Ord. na parte em que prescreve como e a quem deve ser requerida a fiança.

Quanto ao Reg., se não adoptou a expressão—sendo requeridos, foi com o proposito, não de afastar-se da lei, ou de alteral-a, mas sim de melhor exprimir o seu verdadeiro pensamento, de accôrdo com a pratica observada nos tribunaes, repellindo a esdruxula doutrina do aviso n. 243 de 6 de Outubro de 1851, o qual, por motivo que ignoramos, determinou que a fiança ás custas deve sempre ser requerida ao juiz da 1.ª instancia, embora a causa esteja na 2.ª instancia.

E assim, convenientemente examinada, a discrepancia apparente se converte em mais uma prova de identidade.

Seja, porém, qual fôr a verdadeira explicação dessas insignificantes differenças de expressão de que nos temos occupado um ponto fica fóra de qualquer duvida e é que, tanto por exigencia da lei, como do Reg., a prestação da fiança ás custas depende de requerimento.

A explicação dessa exigencia, rigorosamente juridica e racional, não póde deixar de occorrer de prompto á qualquer espirito medianamente versado nos principios do Direito.

A fiança ás custas é um favor, uma garantia que a lei concede a quem é accionado por pessôa residente fóra do paiz, ou que delle se retira durante o litigio, e esse favor, essa garantia entra inquestionavelmente na classe dos direitos renunciaveis, e todos os direitos são susceptiveis de renuncia «*á no ser esta renuncia contra el interés público, ó en prejuicio de terceros*», segundo se exprime o art. 4.º do Cod. Civ. Hesp.

Isto posto, sendo certo que a fiança ás custas é um direito do réo, segue-se que a este exclusivamente cabe requerel-a, e não o fazendo, ou por negligencia, ou por haver renunciado ao seu direito, ou por confiar na bôa fé e probidade do autor, ou por saber que este possua bens immoveis no paiz, caso em que, segundo a jurisprudencia dos tribunaes, cessa a obrigação de prestar fiança, a causa prosegue muito regularmente sem a fiança ás custas.

Ao juiz não é permittido exigil-a *ex-officio*, porque o juiz não é tutor dos litigantes, e porque tratando-se de direitos particulares ou melhor, quando elle não exerce as funcções de caracter administrativo, que para certos casos lhe são conferidos, só póde agir depois de provocado pela parte interessada.

Estas considerações respondem á objecção—que tem sido formulada da seguinte maneira: «o Reg. *sujeita de modo absoluto o autor ausente, ou que se ausenta para fóra do paiz durante a lide á prestação da fiança ás custas, sob pena de ser o réo absolvido da instancia, portanto, ao autor cumpre requerer a fiança para dar cumprimento á sua obrigação e evitar a sancção legal.*»

Este raciocinio pertence á classe dos sophismas por confusão, de que faz menção Stuart Mill no seu Tratado de Logica.

A refutação é facil.

Comecemos por eliminar o *absoluto*, que parece querer indicar que a obrigação imposta pelo Reg. tem caracter diverso da que é decretada pela lei; o que é de todo ponto inexacto.

A obrigação legal é da mesma extensão e natureza que a obrigação regulamentar.

Se a lei preceitúa de modo *relatico*, póde-se affirmar com segurança, que o *relatico* da lei é interessantemente egual—sem uma linha de mais ou de menos—ao *absoluto* do Reg.

Attenda-se depois que é egualmente inexacto que baste não ser requerida a fiança para que tenha logar a absolvição da instancia.

A fiança *absoluta* ou *relatica* depende de requerimento. Sobre isso não permittem duvidas nem a lei nem o Reg.

Não sendo requerida não póde ser determinada pelo juiz, que carece de competencia, na hypothese, para proceder *ex-officio*, e não sendo determinada pelo juiz não póde ser prestada, nem póde o autor incorrer na sancção legal, porque esta só tem cabimento quando deixa de ser por elle cumprida a determinação judicial.

Se, pois, o Reg. Estadoal, como o entendem os sustentadores da sophistica objecção, deixasse a cargo do autor o requerimento da fiança, isto importaria tornal-a illusoria, porque bastaria que elle se abstivesse de requerel-a, para evitar a determinação do juiz e a sancção legal.

Mas semelhante incongruencia não existe no Reg., que não faz mais do que reproduzir fielmente no art. 51 a lei vigente sobre a prestação de fiança ás custas.

Ao 2.º

Sem ter a pretenção de traçar a linha divisoria entre o direito civil e o processual, questão difficilima, sobre a qual a doutrina dos mais competentes não póde ser aceita sem cautelosas reservas, sob beneficio de inventario, não hesitamos entretanto em responder que o Reg. Estadoal de 29 de Outubro de 1895, quando mesmo tivesse emanado directamente do poder legislativo do Estado não teria força para revogar, ou alterar de qualquer modo a lei existente a respeito da fiança ás custas.

A Constituição Federal, no art. 34 n. 23, inclue entre as attribuições privativas do Congresso Federal a de legislar sobre o direito civil, commercial e criminal da Republica.

A faculdade, no Brazil concedida á toda pessoa physica ou juridica, nacional ou estrangeira (Const. art. 72) de provocar a intervenção e autoridade do poder judiciario para obter o reconhecimento e a satisfação de direitos contestados, é, na phrase de Bouissou, o mais sagrado dos direitos; e esse direito, que Hue denomina «*le droit d'action*, e sem o qual todos os outros se reduziriam a «*cosa misera ed illusoria*» conforme se exprime Martara, não pode deixar de ser contemplado na classe dos que são reservados á competencia privativa do Congresso Federal.

Aos Estados é permittido legislar sobre materia processual, mas como o direito de acção não é processual ou formal e sim um dos mais importantes direitos substantivos, é logico concluir que não entra nas attribuições do poder legislativo estadoal, a proposição de leis do processo, ampliar ou restringir um tal direito, submettendo o seu exercicio a condições de qualquer natureza.

A fiança ás custas entende muito de perto com o direito de acção, e por isso, coherentemente pensamos que só o Congresso Federal tem competencia para legislar sobre esse assumpto.

Em apoio desse nosso modo de ver vem a proposito citar o que occorreu no Conselho de Estado da França, por occasião de discutir-se o projecto do Cod. Civil.

Tronchet propoz que a fiança ás custas fosse deixada para o Cod. do Proc., Cambacéres pronunciou-se em sentido contrario, e a opinião de Cambacéres prevaleceu, resultando disso o art. 16 do Cod. Nap., que assim dispõe:

En toutes matières, autres que celles de commerce, l'etranger qui sera demandeur, sera tenu de donner caution pour payement des frais et dommages interéts—resultant du procés, a moins qu'il ne possède, en France, des immeubles d'une valeur suffisante pour assurer ce payement.»

Ao 3.º

Negativamente, de accôrdo com o que deixamos dito em resposta aos quesitos anteriores.

Sub censura.

Recife, 20 de Agosto de 1906.

Joaquim Tavares.

Resposta dos Drs. Salustiano José de Oliveira e José Francisco Ribeiro Pessôa:

Tendo examinado attentamente toda a materia dos quesitos da proposta supra, respondo:

Ao 1.º—O artigo 51 do Regimento de Custas do Estado não pretendeu revogar, nem revogou, a legislação anterior sobre fiança ás custas, modo e condições de prestal-a; ao contrario respeitou-a e manteve-a, obrigando o autor nacional ou estrangeiro, residente fóra do paiz, ou que delle se ausentar durante a lide, a prestar fiança ás custas do processo, sómente quando requerida pelo réo e depois de iniciada a causa.

E' a sua propria redacção que repelle, por completo, como injuridica, interpretação contraria a esta.

Diz esse artigo « Os autores nacionaes ou estrangeiros « residentes fóra da Republica, ou que della se ausentarem « durante a lide, são obrigados a prestar fiança ás custas; e « a fiança será requerida ao Juiz da causa, em primeira ins- « tancia, etc... »

Ora, nada mais claro.

Si a fiança deve ser requerida ao Juiz da causa, e causa só existe depois de proposta em Juizo; isto é, depois de citado o réo para ella e accusada a sua citação, é obvio não poder ella ser requerida preliminarmente.

Antes disso não existe causa, nem, conseguintemente Juiz da causa.

Nem de outro modo se poderia interpretar semelhante dispositivo.

Depois, como arbitrar o *quantum* das custas que devem ser afiançadas pelo autor antes de proposta a acção?

Pois, a natureza da causa, o seu valor, não influem ou devem influir nesse arbitramento?

E como conhecer isso, antes de estar a causa em Juizo?

O facto de não ter o citado artigo 51 dito expressamente por quem devia ser requerida a fiança ás custas, si pelo réo ou si pelo autor, não autoriza a interpretação de que elle revogou a legislação, então existente, na parte em que determinou fosse a fiança requerida pelo réo.

Disse quanto era bastante; nem era necessario dizer mais.

Sómente ao réo, em beneficio de quem foi a fiança ás custas instituida, cabe o direito de requerel-a; e, si não o fez, a causa prosegue, sem esse incidente, e sem que, por isso, seu processo fique inquinado, sequer, de irregularidade.—*Invito beneficium non datur.*

Além disso, a autor do Regimento não devia ignorar que, pela legislação, áquelle tempo em vigor, a fiança era requerida pelo réo; e, si quizesse que, desde então, fosse ella requerida pelo autor, não se limitava a dizer como fez, —a fiança será requerida ao Juiz da causa,— e sim diria:—a fiança será requerida pelo autor ao Juiz da causa.

Si assim o não disse, foi porque quiz respeitar e manter aquella legislação.

Ao 2.º—Distingo: A fiança ás custas, em si, como instituto de direito substantivo, que é, não poderia ser revogada ou abolida pelo Regimento de Custas do Estado, em face da Constituição Federal, que não permitte aos Estados legislarem sobre materia de direito substantivo; mas, o modo e condições de prestal-a, que constituem objecto de direito processual ou adjectivo, sim.

Ao 3.º—Não—Seria uma extravagancia juridica, tanto maior quanto, importando em uma pena, importa ao autor, a absolvição da instancia da causa por elle proposta, só de um modo expresso, claro e positivo poderia ser decretada.

Não se impõe pena por deducção ou analogia.

Assim penso. *Sub censura.*

Recife, 30 de Agosto de 1906.

Salustiano José de Oliveira.

Subscrevo *in totum* o parecer supra.

José Francisco Ribeiro Pessôa.

Resposta do Dr. Benjamin Bandeira:

Em vista dos termos da consulta, julgo necessario fazer uma apreciação, embora ligeira, do instituto da—fiança ás custas,—que é o objectivo da mesma consulta.

Primeiro que tudo, convém determinar; a fiança ás custas é uma preliminar de acção, ou é um incidente do processo?

Todos os praxistas a têm capitulado na ultima classe; isto é, têm considerado a fiança ás custas um incidente do processo.

O douto Conselheiro Paula Baptista, em seu Compendio Theorico e Pratica do Processo, 2.ª Edição, a Pag. 75, tratando de—Actos e processos incidentes,—enumera em primeiro logar—Fiança ás custas—§ 108.

Moraes Carvalho, em sua Praxe Forense, tratando das —Cauções—apresentou-as como incidente do processo, depois do libello e antes da litis-contestação; e no § 351 fala na fiança ás custas embora para dizer que naquelle tempo estava ella abolida pelo artigo 10 da disposição Provisoria.

Ainda Pereira e Souza tambem collocou as cauções entre os actos do processo que deviam preceder a litis-contestação; e o grande Jurisconsulto Teixeira de Freitas, annotando aquelle Praxista, disse em a nota 406, referindo-se ás cauções:

« Por tal motivo, pois, não se deve suspender o pro- « gresso da causa (Ord. L. 3.º Tit. 20 § 6.º). Ainda que, do « ordinario, exijam-se as Cauções antes da Litis contestação, « não deixam de ter logar em qualquer tempo, em qualquer « estado do Processo (cit. Ord. nas palavras—em qualquer « tempo que lhe fôr pedida.—) »

Finalmente, do proprio art. 51 do Regimento de custas se evidencia que o mesmo autor desse Regimento o considerou um incidente do processo.

Diz o falado art. 51:

« Os autores nacionaes e estrangeiros residentes fóra da « Republica ou que della se ausentarem durante a lide, são « obrigados a prestar fiança ás custas e a fiança será reque- « rida ao Juiz da causa, em 1.ª instancia e na 2.ª ao Juiz rela- « tor, etc. etc. »

Desta disposição se vê que esse requerimento só póde ser feito pelo réo, porque só este póde ter interesse em garantir-se do pagamento ou reembolso das quantias que tiver de despender para defender-se da acção que lhe fôr proposta por pessôa nas condições indicadas no artigo 51.

Que interesse de ordem publica podia determinar que a fiança ás custas fosse condição *sine qua* as pessôas indicadas no art. 51 não pudessem propôr uma acção contra outrem?

A lei o que teve em vista foi garantir o citado no direito que ella mesma lhe concede de haver do autor, quando vencido, os gastos que lhe tiver occasionado, mas isso, bem se

ILEGÍVEL

comprehende, quando esse citado invocar essa garantia legal: si elle não a pedir é porque não a quer, e *invito non datur beneficium*.

Não é fóra de proposito indicar, por analogia, uma outra disposição legal em favor do citado, e que de nenhum modo lhe poderá aproveitar sem elle a pedir: a prescripção.

Ninguem ignora que, por exemplo, uma lettra prescreve em cinco annos; mas, se o portador fizer citar o devedor findo esse prazo, ou o de dez ou vinte, o Juiz não poderá pronunciar a prescripção della, si o devedor não allegal-a:—e isso pelo mesmo principio juridico—*invito non datur beneficium*.

Em vista do exposto, respondo negativamente aos tres quesitos da consulta.

Recife, 30 de Agosto de 1906.

(Continúa).

Dr. *Benjamin Bandeira.*

Dr. Adolpho Cirne.

Cidade de Petrolina

No dia 29 do cadente esta cidade inteira vibrou de alegria, nas expansões de uma festa bem cara á sua população.

Era o anniversario do coronel Antonio Manoel de Amorim, o prestigioso politico e benquisto chefe, a quem o povo petrolinense tributa justa homenagem de respeito e estima pela sua honestidade e moderação.

A grande cohorte dos seus amigos e admiradores, num impulso de dever aconselhado pelo affecto, compareceu á casa desse venerando cavalheiro para solemnisar a fausta passagem da sua data natalicia e foi então que, por testemunhos inequivocos de franca e legitima cordialidade, se confundiu a espessa massa dos manifestantes na mais doce e fraternal harmonia de sentimentos, com o illustre manifestado e sua distincta familia, parecendo que ali um só coração reinava valoroso e altivo, pulsando em transbordamentos de felicidade.

Sem esmiuçar maiores detalhes para não estender de mais a nossa narrativa, nos limitaremos apenas a uma succinta do occorrido.

O cortejo festivo se formou na moradia do prestimoso e sympathico cidadão sr. Oroncio Amarante, fiscal do consumo e desfilando pelas ruas marechal Deodoro e Travessa do Lima, chegou á residencia do festejado, que já o aguardava á porta, onde logo o enlaçaram geraes abraços e cumprimentos affectuosos.

Em acto continuo, fez-se o ingresso da numerosa legião, numa grande sala rigorosamente illuminada por lampadas a alcool e que sob os effeitos esplendentes de tão bella luz, apresentava um aspecto magnifico.

Foi nesse momento que o estimado sr. Oroncio, por intermedio do dr. Raul Alves de Souza, promotor da comarca, a quem constituiu seu interprete, offereceu, como penhor de dedicação e amisade, em linguagem repassada de carinho, um formoso quadro contendo bem trabalhado busto do anniversariante, feito a crayon e em tamanho crescido, pelo talentoso pintor Juvenal Antonio de Souza, sendo as palavras finaes do orador acolhidas com palmas e vivas calorosos ao emerito offertado e ao seu digno offertante.

Varios brindes de louvor foram erguidos em honra ao dia, todos visando assignalar o merito e alto prestigio do alvo de tantas e tão effusivas manifestações de apreço.

Dentre elles destacamos os dos exms. juiz de direito da comarca dr. Vicente de Farias Gurjão, vigarios Nonato Pitta e Alfredo Damaso, coroneis Alfredo Estrella, Filgueiras Cavalcante, Francisco Correia e os cidadãos Oroncio Amarante, João Aragão, Alvaro Loureiro e Theophilo Cavalcante, que produziram funda emoção de reconhecimento na alma do festejado.

Houve demorado serviço de chá e bebidas outras, durante o qual a familia Amorim pôde desenvolver a sua conhecida hospitalidade, por vezes solicita em captivar seus convivas, com as dadivas mais preciosas de um acolhimento fidalgo.

A festa que teve o seu inicio ás 7 horas da noite, prolongou-se na rida com o intenso enthusiasmo do regosijo em delirio, até alta madrugada, sempre animada pelo concurso de diversas gentis senhoras e senhoritas de escól, que lhe vieram imprimir maior brilho e realce.

Entre os cavalheiros e damas presentes podemos mencionar pelos nomes os seguintes: drs. Vicente de Farias Gurjão Sobrinho, Raul Alves de Souza, Americo Alves de Souza e Adolpho Rabello Leite, distincto clinico desta cidade; reverendissimos vigarios Raymundo Nonato Pitta e Alfredo Damaso; coroneis Alfredo de Souza Estrella e sua exma. familia, José Filgueiras Cavalcante, majores Severiano Coêlho de Macedo e sua exma. familia, José Nunes de Souza, capitães Benjamin Wercelens, 1.º supplente do juiz municipal em exercicio, Hosmuth de Oliveira e Souza, cidadãos Oroncio Amarante e sua exma. familia, Alvaro Loureiro e sua exm.ª familia, Joaquim Coelho e sua exm.ª familia, João Aragão Livino Estrella, Theophilo Cavalcante, Francisco Correia de Figueiredo, Euclides Rodrigues Coelho e outros que nos escaparam da memoria.

Agora concluindo, seja-nos dado deixar aqui impressa a nossa sincera saudação ao nobre sr. coronel Amorim e exma. familia, empenhando votos de coração, afim de que continue por longos annos a sua existencia honesta e cheia de serviços reaes a esta terra, para felicidade della e tranquilidade e bem estar dos seus concidadãos.

Petrolina, 3 de setembro de 1906.

Uns Petrolinenses

O dr. Arthur de Albuquerque e sua senhora participam ás pessôas de sua amisade que transferiram residencia para a rua dr. Bruno Maia n. 1, Espinheiro, onde de todas ellas aguardam ordens.

Recife, 10 de setembro de 1906.

Salve 14 de Setembro!

A' NOSSA QUERIDA PRIMA, MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA

E lá bem longe onde a passarada com seus threnos cantes brindava á floresta virgem, nós com este mesmo amor innocente e puro, saudamos a data que se nos relembra, almejando em tua preciosa existencia, mil venturas

Julia B. da Silva.
Isabel H. da Silva.
Maria E da Silva.

Para a tosse, rouquidão e toda affecção da garganta ou pulmões, se recommendam como remedios de provada efficacia o Peitoral de Anacahuita e o Oleo de Figado de Bacalhau de Lanman & Kemp.. Ainda mesmo a tisica em seu primeiro periodo ha cedido á sua poderosa acção. 33

Communicação

Foi dispensado do cargo de escrevente juramentado do 2.º cartorio de Orphãos o senhor Felix de Valois Correia.

O escrivão,
Eduardo Pernambuco.

Agradecimento

Joaquim d'Almeida Costa e sua esposa Philomena Aurora d'Almeida Costa, agradecem penhoradissimos a todos que compareceram ao enterramento de sua querida filhinha MARIA EMILIA, hypothecando o seu reconhecimento indelevel aos que lhes prestaram esse caridoso obsequio.

A VERDADE

Quanto os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde!

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

Horario para a linha do Hospital Pedro II a inaugurar-se no dia 16 do corrente a 1 hora da tarde.

Horario para a linha do Hospital Pedro II

IDA	VOLTA	IDA	VOLTA
5.35	6.05	1.35	2.05
6.05	6.35	2.15	2.45
6.35	7.05	2.55	3.25
7.05	7.35	3.35	4.05
7.35	8.05	4.05	4.35
8.05	8.35	4.35	5.05
8.35	9.05	5.05	5.35
9.05	9.35	5.35	6.05
9.35	10.05	6.05	6.35
10.05	10.35	6.35	7.05
10.35	11.05	7.35	8.05
11.05	11.35	8.35	9.05
11.35	12.05	9.35	10.05
12.15	12.45	10.35	11.05
12.55	1.25	.....	.....

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA—Attestam sua superioridade entre os similares, innumeros attestados medicos e de pessôas curadas.

Chegou gasolina.

PURGEN
O PURGATIVO IDEAL
PASTILHAS SABOROSAS
DOSAGENS PARA
CRIANÇAS ADULTOS E FORTE

Chama-se "Oleo Eléctrico" o célebre remedio do dr. De Grath por serem produzidos com tal rapidez seus effeitos que parecem operação da mysteriosa corrente electrizadora. Não existe linimento melhor para dôres de qualquer classe. 40

A MEDICINA
DE SOUZA SOARES

E' um novo systema de curar as molestias por uma fórma muito efficaz, facil, inoffensiva, economica e que tem dado os mais admiraveis resultados.

A seu respeito, o distincto cavalheiro sr. Elpidio Moreira, da Parnahyba (Piauhy), escreve:

« ... Não posso deixar de felicitar-me « pela feliz hora em que tive entre as « mãos o importante livrinho—O Novo « Medico de Souza Soares... Para ex« periencia, fiz um pequeno pedido dos « novos Especificos e tenho adquirido a « completa certeza da sua efficacia em « muitas molestias que, com elles, fo« ram radicalmente curadas... »

(Firma reconhecida).

O **Novo Medico** do Visconde de Souza Soares, é um livrinho de 176 paginas que se envia **gratuitamente** e franco de porte a quem o requisitar ao deposito geral do estabelecimento industrial-pharmaceutico Souza Soares, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

A' venda em todas as pharmacias e drogarias,

DEPOSITARIOS EM PERNAMBUCO:

M. J. Campos — Francisco Manoel da Silva—F. Carneiro & Guimarães — Alpheu Raposo.

Elixir de Nogueira cura tumores, corrimento nos ouvidos, empingens, flôres brancas, tumores gommosos, etc.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Brazil*, para Norte, recebendo:

Impressos, até 3 1/2 horas da tarde.
Objectos para registrar, até 2 horas da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 3 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo, até 3 1/2 horas da tarde.

AGENCIA DE SANTO ANTONIO

Pelo *Brazil*, para Norte, receberá:
Impressos, até 2 horas da tarde.
Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.

Companhia Amphitrite

VENDA EM ACÇÕES

A directoria nos termos do art. 17 dos estatutos, vende 5 acções da Companhia representadas pela cautela n. 77.

Os pretendentes são convidados a enviarem as suas propostas em carta fechada por intermedio de corrector geral até ao meio dia de 24 do corrente mez.

Recife, 13 de setembro de 1906.

Os directores,
Arthur Augusto d'Almeida.
José Antonio Pinto.
João José d'Amorim.

União dos Syndicatos Agricolas de Pernambuco

São convidados todos os socios para a reunião que terá logar na séde desta associação, á rua 15 de novembro n. 29, no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

A Directoria pede o comparecimento dos membros das diversas commissões, para o estudo e solução de questões urgentes.

Recife, 13 de setembro de 1906.

João Augusto de Souza Leão
2.º secretario.

União dos Syndicatos Agricolas de Pernambuco

Para conhecimento de todos os socios a directoria faz publico que a séde social, á rua 15 de novembro n. 29, estará aberta todos os dias uteis de 10 horas da manhan ás 5 da tarde.

Na sala de leitura, devidamente installada, encontrarão os srs. socios grande numero de jornaes e revistas nacionaes e estrangeiras, especialmente dedicadas ao estudo das questões que interessam á agricultura e industria.

Hospital Portuguez de Beneficencia

Em virtude de estar em obras a enfermaria SANTO ALBINO, resolveu a Junta Administrativa transferir a festa de anniversario, que devia realizar-se no dia 16 do corrente, para quando estiverem terminadas as referidas obras, o que levo ao conhecimento dos srs. socios da instituição e do publico.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 12 de Setembro de 1906.

A. J. Barbosa Vianna,
1.º secretario.

Veneravel Ordem 3.ª do Seraphico Padre São Francisco do Recife

Tendo esta Veneravel Ordem de celebrar a festa do Santo Patriarcha no dia 17 do corrente, convido aos nossos irmãos a comparecerem em nossa egreja revestidos de seus habitos, nos dias e horas abaixo.

Dia 16—vesperas—começando ás 6 1/2 horas da tarde.

Dia 17—ás 10 horas da manhan—entrará a festa pregando ao evangelho o virtuoso Francisco Frei Mathias, sendo a orchestra cantada por distinctas senhoras.

A's 6 1/2 da tarde, entrará o Te-deum sendo pregador o talentoso sacerdote padre Jonas Taurino.

O hospital estará em exposição publica das 9 horas da manhan ás 2 da tarde, e as mais dependencias da Ordem até 8 horas da noite.

Os candidatos approvados e irmãos noviços são convidados a comparecerem no dia 17 pelas 8 horas da manhan, afim de realizarem suas entradas e profissões.

Secretaria da Veneravel Ordem Terceira do Seraphico Padre S. Francisco do Recife, 13 de setembro de 1906.

Augusto Caldas,
Secretario,

Federação Operaria Christã

De ordem do sr. presidente do conselho, convido os srs. delegados das associações federadas e membros isolados a assistirem á sessão trimestral do conselho, a realisar-se na proxima sexta feira 14 do corrente, ás 7 horas da noite, na séde social.

Recife, 12 de setembro de 1903.

Ananias d'Almeida
Secretario do conselho.

Ao commercio e ao publico

Especialidades em marcas de vinhos finos em caixas e barris de todas as procedencias e qualidades. Preços sem competencia.

Recebedores,
Dias Pereira & C.
Rua do Apollo n 51.

Ao publico e ao commercio

Declaro para os fins convenientes ter comprado nesta data ao sr. João Bernardo Gomes o seu estabelecimento de padaria sito á rua Vidal de Negreiros n. 38 com todos seus utencilios livre e desembaraçado de qualquer onus. Quem se julgar prejudicado queira apresentar-se no prazo de tres dias a contar da data desta publicação.

Recife, 14 de setembro de 1906.

Andrade & C.
Confirmo,
João Bernardo Gomes

Ao publico

Tendo deixado a direcção do serviço de corte e confecções da alfaiataria dos srs. Virgilio Cunha e companhia, venho offerecer os meus serviços áquelles que sempre distinguiram-me com a sua confiança e ao publico, em geral, na Praça da Independencia n. 10, 1. andar, onde todos encontrarão modicidade nos preços, agrado, sinceridade, pontualidade e perfeição, para o que dispõe a minha casa de officiaes peritos, sob minha direcção.

Alfredo Gabriel.

AVISO

Perdeu-se a caderneta da Caixa Economica sob n. 53,807, pertencente ao capitão Manoel Feitosa de Lima.

Não guardava a menor dieta!

Illmo. sr. João da Silva Silveira.

Soffrendo ha annos de um dartro, e depois de fazer uso de muitos medicamentos sem obter o menor resultado, resolvi usar o seu precioso preparado—*Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco*, e com o uso de cinco vidros, fiquei curado radicalmente:

Confesso-lhe que sem esperança fiz uso do seu preparado e admiradissimo fiquei pois não guardava a menor dieta: expunha-me ao sol e á chuva.

Faço esta sem intenção de elogial-o mas sim para agradecer-lhe a importante cura realizada na minha pessôa pelo seu precioso preparado.

Sem mais disponha de quem é. De v. Att.—*Noé Alves Pereira.*

Primeiro districto do Serrito, 18 de outubro de 1885.

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

ANNUNCIOS

Rapé Meuron

Encontra-se na tabacaria A. Muritiba, preço do deposito.

RUA DO BOM JESUS N. 41
Lins & C.

Collarinhos de ns. 31 a 46, Punhos e Gravatas de Crepe da China de uma côr só recebeu a
CAMISARIA NACIONAL
DE
ALVARO ARTHUR
RUA DA IMPERATRIZ N. 52

NENHUM MEDICAMENTO conhecido até hoje obteve tanto exito em França e no Estrangeiro, como o ESPECIFICO BÉJEAN
E' o mais Poderoso Preventivo e Curativo da GOTA e de todas as AFFECÇÕES RHEUMATICAS AGUDAS ou CHRONICAS
48 Horas bastam para acalmar os accessos mais violentos, sem temor de trasladar o mal.
Envia-se a Noticia franco a pedido.
Deposito geral: POINTET & GIRARD 2, Rue Elzévir, PARIS
Em PERNAMBUCO: JOÃO da SILVA FARIA.

Casacas, Smokings
E CLAQUES
RODRIGUES
48 A Rua Nova 48 A

CARMÉINE
ELIXIR e MASSA DENTIFRICIOS HYGIENICOS
Recommendados pelas Summidades medicas. – Adoptados pela roda elegante e artista.
PELOS DENTIFRICIOS CARMÉINE
SE OBTEM:
A antisepcia da bocca;
A alvura dos dentes sem alteração do esmalte;
A pureza e a frescura do halito;
O emprego quotidiano dos DENTIFRICIOS CARMÉINE é pois indispensavel ás pessoas cuidadosas da belleza e da conservação dos seus dentes.
EXIGIR O SELLO AZUL DE GARANTIA CARMÉINE.
DEPOSITO GERAL: G. PRUNIER, 110, rue de Rivoli, PARIS.
Depositos em *PERNAMBUCO*: JOÃO da SILVA FARIA, e em todas as principaes Perfumarias & Drogarias.

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Garantida e fiscalizada pelo Governo da União

IMPORTANCIA DE PREMIOS PAGOS EM 10 ANNOS 104.855:541$746

Esta loteria tem uma caução de 500:000$000 no Thesouro Federal para garantia do pagamento de seus premios.

A's segundas e sextas-feiras:
12:000$000 por 2$000.
A's terças e quartas-feiras:
15:000$000 por 2$000
A's quintas-feiras:
16:000$000 por 2$000.
200:000$000 impreterivelmente em 15 de setembro

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março n. 21 End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

ANGELINA CEVA

A EMULSÃO DE SCOTT

LEGITIMA

"Angelina Ceva da Paz, Bolivia, nasceu delicada e doentia. Na sua infancia viu-se atacada de uma anemia profunda que acabou de aniquilal-a. Com frequencia se encatarrhoava e as febres não a abandonavam.

Todos os cuidados maternos eram inuteis, se lhe receitavam remedios e mais remedios e a menina empeorava.

Em tal estado se suspendeu todo tratamento e por indicação do medico administrou-lhe a Emulsão de Scott Legitima. Desde o primeiro frasco se notou uma mudança favoravel. A criança começou a adquirir carnes e forças, seu semblante de amarelado se tornou rosado e actualmente a sua saude é perfeita."

Não se conhece na historia da medicina um preparado que consegue tanto beneficio ás criaturas doentias como a **Emulsão de Scott Legitima.** Quando se lhe administra com constancia, os resultados são maravilhosos e seguros.

E'necessario não confundir a **Emulsão de Scott Legitima** com as imitações de pacotilha que vendem alguns boticarios. A legitima de Scott cura, e as imitações só beneficiam ao boticario que as vende.

Cada frasco da Emulsão de Oleo de Figado de Bacalhau que tiver um que comprar deve procurar que levasse a

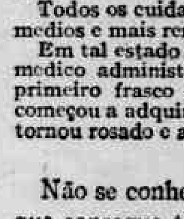

marca que mostra este desenho, pois esta marca significa o mesmo que a marca da lei que se encontra nas joias de prata ou ouro.

Emulsões que não levam esta marca são o mesmo que uma prenda falsa, dourada ou nickelada, feita de materiaes baratos.

A' venda nas Pharmacias e Drogarias,

SCOTT & BOWNE, Chimicos, Nova York

Loteria Popular do Estado de Sergipe

Extracções diarias — Planos importantes

A's segundas-feiras 15:000$000 inteiro 1$ em quintos 200 rs.
A's terças-feiras 12:000$000 em inteiros 200 rs.
A's quartas-feiras 20:000$000 inteiros 1$ em quintos 200 rs.
A's quintas-feiras 15:000$000 inteiros 1$ em decimos 200 rs.
A's sextas-feiras 10:000$000 inteiros 1$ em quintos 200 rs.
Aos sabbados 20:000$0000 inteiros 1$ em quintos 200 rs.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida aos cessionarios.

PEREIRA & C.ª
Praça da Independencia n. 12
Endereço telegraphico "Lcpopular"

SEDLITZ Granulado BURGGRAEVE NUMA-CHANTEAUD
O MELHOR PURGANTE SALINO REFRIGERANTE
GRANULOS Dosimetricos do Doutor BURGGRAEVE
Para obter-se com certeza os verdadeiros *GRANULOS* e o *SEDLITZ* do Dr BURGGRAEVE é preciso exigir-se em todo frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.
PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAEVIANA, PARIS, 21, place des Vosges, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

FUNDI - O GERAL
ALLAN PATERSON & C.
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44
Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.
Agentes dos motores a petroleo de HORNISBEY

OLEO de HOGG
de FIGADO FRESCO de BACALHAU, NATURAL e MEDICINAL (Frascos TRIANGULARES,
O mais receitado pelos Medicos do Mundo intero.
UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 2, Rue Castiglione, Paris, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Ao publico

Os novos proprietarios do *Commercial* avisam ao publico que o seu hotel, inteiramente reformado, acha-se a par dos similares das capitaes européas.

Conforto, asseio, agrado, pessoal educado, perfectibilidade no genero, garantem seus novos proprietarios.

O *Commercial* acha-se a cargo do illustre cavalheiro

Gerente
Garcia.
9—Rua Larga do Rosario—31

Loja da Rosa

Este novo e bem sortido estabelecimento de fazendas finas, modas e artigos de tapeçaria, acaba de receber bellissimos tapetes—jardinière—verdadeiro estylo turco, para centro de sala com 3 metros de comprimento por 2 de largura que vende pelo convidativo e incompetivel preço de 70$000 com 10 % de desconto.

Cavallos de raça do Rio da Prata

Quem quizer encommendar cavallos de raça do Rio da Prata para sella ou para carro, póde fazel-o mediante deposito da importancia do frete.

A tratar na Agencia da Mala Real Ingleza na rua Visconde de Itaparica n. 1, Recife.

NEVRALGIAS
ENXAQUECAS, NEURASTHENIA e todas MOLESTIAS NERVOSAS, Cura certa pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Dr CRONIER
PARIS, 3 fr. a caixa com Noticia franco.
Dr CRONIER & Cº, 75, rua de La Boétie, Paris.
Depositario em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA

COELHOS

Na Secretaria da Santa Casa compram-se coelhos.

FARELO DE CAROÇO DE ALGODÃO DE VILLA NOVA

Acaba de chegar este afamado tarelo para a casa de Ferreira Rodrigues & C, unicos recebedores neste mercado.

APROVEITEM
Rua da Madre de Deus n. 89

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares
MEDALHA de OURO — PARIS 1889
BRONCHITES-TISICAS-CATARRHOS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas Na Exposição de Pariz em 1878
EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA *Fournier*
Plce de la Madeleine-PARIS-rue Chauveau Lagarde 5.
Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.
Depositos em todas as principaes PHARMACIAS & DROGARIAS.

Bom negocio

Traspassa-se por venda a acreditada e afreguezada FABRICA DE PREPARAR COUROS, de José Gonçalves Dias na rua da Palma n. 97.

E' uma optima occasião para quem se quizer collocar e poder dispôr do capital preciso para o seu movimento.

Dão-se todos os esclarecimentos com lealdade, para conhecimento dos pretendentes.

O motivo é o seu proprietario precisar de se retirar para fóra.

Tratar na mesma.

ANNUNCIOS FUNEBRES

João Carlos Mendes

7.º DIA

A familia do fallecido **João C. Mendes** convida a todos os parentes e amigos para assistirem á missa de 7.º dia que mandam resar por alma do mesmo no dia 14 do corrente sexta-feira na matriz da Bôa-Vista ás 8 horas da manhan.

Gratos áquelles que comparecerem.

Dr. Rodolpho Galvão

SETIMO DIA

Maria Augusta Cerqueira Lima Cordeiro, José da Cruz Cordeiro e Carolina Saboya de Albuquerque Cordeiro mandam rezar missas na Ordem Terceira de S. Francisco no dia 17 do corrente (segunda-feira) ás 8 1/2 horas da manhan, por alma de seu genro, cunhado e concunhado **dr. Rodolpho Galvão**, confessando-se agradecidos aos que comparecerem a este acto de religião.

Pedro Antunes Ferreira

Amorim Silva & C.ª convidam aos parentes e amigos do seu ex-agente no Rio de Janeiro, **Pedro Antunes Ferreira**, para assistirem ás missas que por alma do mesmo mandam celebrar na egreja de Santa Cruz, ás 8 1/2 horas da manhan do dia 15 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, confessando-se gratos aos que compareceram.

Candida Amelia Machado da Fonseca

SETIMO DIA

O bacharel Francisco Augusto da Fonseca e Silva e seus irmãos convidam os parentes e amigos para, na egreja da Ordem Terceira do Carmo pelas 8 horas da manhan de segunda-feira 17 do corrente, assistirem aos suffragios de setimo dia que mandam celebrar pelo descanso eterno de sua extremosa mãe **Candida Amelia Machado da Fonseca**, confessando-se summamente agradecidos aos que fizerem o caridoso obsequio de comparecer.

Haverá salva para cartões.

LEILÕES

GRANDE LEILÃO

De excellentes moveis, esplendidos espelhos, quadros, louças, vidros, metaes, etc.

A SABER:

SALA DE VISITA

1 Excellente mobilia de junco com palhinha no encosto composta de 12 cadeiras de guarnição, 4 de braços, 1 sofá, e 2 dunquerques com pedra e espelho, 1 centro de sala, 1 lustre de crystal com 2 bicos para gaz carbonico, 2 excellentes consolos de jacarandá com pedra, 2 excellentes espelhos com moldura de jacarandá para cima de consolos, 1 lindo grupo de terra-cotta, representando «Ernani e «Dorothéa,» 2 espelhos quadrados com linda moldura dourada, 2 escarradeiras de porcelana, 5 lindo jarros de phantasia com flôres artificiaes, 1 porta chapéos com espelhos, 1 jardineira com pedra, 2 lanças de nogueira para cortinado, tapetes.

QUARTOS

1 Importante guarda vestidos de amarello queimado, com frontão entalhado, 1 excellente toilette systema americano com pedra e espelho biseauté, 1 esplendido lavatorio com pedra, 1 importante guarda roupa de amarello queimado com frontão entalhado, 1 cama de ferro com lastro de arame para casal, 1 toilette com pedra, 1 excellente cama para solteiro com lastro de arame, 1 importante cama de amarello guarnecida de erable com 2 frentes para casal, 4 malas, 1 colchão para cama, 1 cabide de parede, 1 cabide grande, 1 linda cama de jacarandá entalhada para casal.

SALA DE JANTAR

1 Importante guarda prato de amarello queimado e entalhado, 2 lindos aparadores eguaes ao guarda prato, com tampo e prateleiras de pedra de cores, 1 importante guarda comida de columnas, 1 mesa elastica de canella com 7 taboas, 1 importante mesa elastica de cabeceiras ovaes, 1 aparador guarda comida, 1 importante guarda louça de suspensão com pedra, 6 cadeiras torneadas, 1 mobilia composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 1 mesa elastica de amarello com 5 taboas, 1 marqueza, 2 cadeiras de braço, 1 quartinheira de columna, 1 jardineira, 1 cadeira de vime, 1 cadeira de junco com braço e encosto de palha, 2 quartinheiras de parede, 1 lustre para velas, alcatifas de côco para forro de

CONCERTOS DE TODAS AS MACHINAS

SINGER SEWING MACHINE COMPANY
VERDADEIRAS MACHINAS
DE COSTURA SINGER
RUA DUQUE DE CAXIAS 90
Vendem-se em prestações
4:000 POR SEMANA

PRECISAM-SE DE VENDEDORES E COBRADORES

salas e quartos, 1 espreguiçadeira, 1 mesa para escriptorio, louças para almoço e jantar, copos, calices, talheres colheres, etc.

COZINHA

1 Estrado grande para escriptorio, 1 sorveteira, 1 tacho de cobre, 1 mesa para cozinha, 1 mesa de amarello, muitos outros objectos e moveis de uso domestico.

Sexta-feira, 14 do corrente
A'S 11 HORAS
Na rua do Imperador n. 43, 1.º andar

O agente Gusmão, autorizado por uma familia que se retira para fóra do Estado, fará leilão de todos os moveis e objectos acima referidos, os quaes foram removidos para o citado andar.

AGENTE BURLAMAQUI

Leilão

De predios

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Sabbado, 15 do corrente
A's 11 1/2 HORAS
Em seu escriptorio á rua Quinze de Novembro n. 41

Legalmente autorisado venderá os seguintes predios:

Um sobrado á rua Marcilio Dias n. 64 em bom estado e alugado regularmente.

Um dito na travessa de S. José n. 35, dois andares, uma casa terrea na rua de Santa Rita n. 87 todos nas freguesias de Santo Antonio e S. José.

Em Olinda os seguintes:

Um palacete á rua Quinze de Novembro n. 31, rendendo por mez 150$000. Rua Prudente de Moraes n. 31, rendendo 80$000 2 casas terreas á rua Treze de Maio ns. 3 e 5, rendendo 50$000 e uma dita á rua da Bica de S. Pedro n. 1, rendendo 20$000 e 2 á rua Duarte Coêlhos. 4 e 6 rendendo 20$000 e uma com um bom sitio com casa e rio corrente denominado "Caenga" muito conhecido em Beberibe.

Os srs. pretendentes podem examinar as referidas casas e sitios; para informações no escriptorio do referido agente á rua do Imperador n. 41, onde será effectuado o mencionado leilão.

Agente Tito Pinto

Escriptorio, rua do Bom Jesus n. 61 armazem

LEILÃO

De 9 candieiros belgas á kerosene, 273 duzias de gravetas para sapatos, 1 rolo de tapete para forro de sala e muitos outros objectos.

Em continuação

Moveis e outros artigos de uso domestico

« Prompta venda »
Liquidação immediata
Sabbado 15 de setembro
A'S 11 HORAS
Agente Tito Pinto
A' rua do Bom Jesus n. 61, armazem
« Venda positiva »
« Ao correr do martello »

LEILÃO

AGENTE VERNET

Agencia rua Marquez de Olinda 53

QUARTA-FEIRA, 19 DO CORRENTE

A' rua do Corredor do Bispo n. 1

O agente Vernet autorizado pelo illustre sr. dr. Celso Tertulliano Quintella que se retira com sua exma. familia para fóra da cidade, fará leilão de um bom piano do fabricante W. Struve e cadeira para o mesmo, bons, solidos e importantes moveis, apparelhos de porcelana para jantar e para chá, e muitos outros objectos de uso para casa de familia que serão descriminados terça-feira vespera do leilão e no dia do mesmo.

Quarta-feira, 19 de Setembro

Annuncios Maritimos

R. M. S. P. C.
The Royal Mail Steam Packet Company

O Paquete
DANUBE

E' esperado do sul até o dia 16 de setembro e seguirá depois de pequena demora para *LISBOA, LEIXÕES, VIGO E SOUTHAMPTON.*

O PAQUETE
THAMES

E' esperado da Europa até o dia 21 do corrente, seguirá depois de pequena demora para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1

NORDDEUTSCHER LLOYD

Paquete
CREFELD

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de setembro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os srs. passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attendera mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

PAQUETE
PARAHYBA

Esperado do sul até o dia 15 do corrente seguirá depois de pequena demora para **Ceará, Pará e Manáos.**

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6—RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

THOS & JAS HARRISON

VAPOR INGLEZ
MATADOR

Presentemente no porto seguirá depois de pequena demora para **Liverpool**, para onde recebe carga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

LIVERPOOL BRAZIL & RIVER PLATE OF MAIL STEAMERS

LAMPORT & HOLT

SERVIÇO DE PASSAGEIROS PARA NOVA-YORK

O PAQUETE INGLEZ
BYRON

E' esperado de New-York no dia 18 de setembro e seguirá após a necessaria demora para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Esses vapores offerecem as melhores accommodações aos senhores passageiros de primeira classe.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com o agente JULIUS VON SOHSTEN.—Rua do Commercio n. 13, 1.º andar.

Lloyd Brazileiro

M. BUARQUE & C.ª

O PAQUETE
MARAJO'

Commandante Julio Magno.

Presentemente no porto, sahirá para **Ceará e Pará** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE
Fagundes Varella

Commandante B. Tonensen.

Presentemente no porto sahirá para **Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Montevidéo e Buenos-Ayres**, depois de pequena demora.

O PAQUETE
BRAZIL

Commandante capitão tenente Salgado Menezes.

Esperado do sul no dia 14 do corrente, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Parentins, Santarém e Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O paquete
ESPIRITO SANTO

Commandante capitão-tenente Luiz C. de Carvalho.

Esperado do norte no dia 19 do corrente, sahirá para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

PAQUETE
GRAM PARA'

Esperado do sul brevemente, sahirá para **Ceará, Maranhão e Pará**, depois da indispensavel demora.

As encommendas recebidas estarão á 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

Rua do Commercio n. 46
andar terreo

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO SUL

PAQUETE
JACUHYPE

Commandante Francisco Viella.

Segue no dia 15 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú e Bahia.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da partida.

Paquete
BEBERIBE

Commandante M. de Andrade.

Segue no dia 15 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha e Roccas.**

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o art. 9.º §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899 para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

4 latas com dôce;
19 maços de cigarros;
157 charutos, mercadorias estas apprehendidas por não estarem selladas.

A commissão a que tem direito o continuo correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, em 13 de setembro de 1906.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o art. 9.º §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o Decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899 para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta Alfandega, serão vendidas em hasta publica livres de direitos e no estado em que se acharem as seguintes mercadorias:

1.º lote

1 bote de 4 remos;
1 baleeira de 6 remos;
1 machina pequena de furar;
1 folle;
1 safra, objectos pertencentes á Guardamoria e á officina de ferreiros, os quaes nenhum serviço prestava.

A despeza com a commissão a que tem direito o continuo, correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, em 11 de setembro de 1906.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

ILEGÍVEL

O dr. José Pedro de Abreu e Lima, juiz dos Feitos da Fazenda do Estado e municipal, em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 14 de setembro do corrente anno, se hão de arrematar por venda, os bens seguintes, penhorados por execução da Fazenda Municipal:

Freguezia da Bôa-Vista

O sobrado de n. 151 á rua do Visconde do Rio Branco, tendo no pavimento terreo 3 portas de frente e 1 janella, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, sala de copa e grande quintal murado; o pavimento superior tem 3 portas de frente, com varanda de ferro, 2 salas, 5 quartos, sala de copa, cozinha externa e sotão com 2 salas e 3 quartos, medindo de frente 7 metros e 20 centimetros e de fundo 20 metros, avaliado por 5:000$000, pertencente a Aurelio da Rocha Dias.

A casa de n. 2 A na travessa de João de Barros, com porta e janella de frente, medindo externamente 3 metros e 60 centimetros, avaliada por 600$000, pertencente a José Guedes Corrêa de Mello.

A casa de n. 5 A na saida para João de Barros, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 12 metros e 90 centimetros, avaliada por 700$000, pertencente a Marianno V. F. Miranda.

Freguezia de Afogados

A casa de n. 130 na Estrada Nova, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, medindo de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 12 metros e 20 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Ignacio Ferreira da Silva.

Freguezia da Graça

A casa de taipa sem numero na Estrada do Campo Alegre, com porta e janella de frente, medindo externamente 4 metros e 10 centimetros, avaliada por 200$000, pertencente a Christovão Paes de Andrade.

A casa de taipa sita na Estrada de Belém, sem numero, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, medindo de frente 5 metros e 30 centimetros e de fundo 12 metros e 10 centimetros, avaliada por 350$000, pertencente a Francisco de Miranda.

Freguezia do Poço

A casa de n. 12 na Estrada para o Engenho, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal cercado, medindo de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 13 metros e 10 centimetros, avaliada por 500$000, pertencente a Anna Monteiro da Silva Braga.

A casa de taipa sem numero na Estrada de Limoeiro, com porta e janella de frente, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Capitulino Uchôa.

A casa de n. 45 á Estrada de Sant'Anna, com 2 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa, quintal cercado, medindo de frente 3 metros e 50 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, avaliada por 200$000, pertencente a Francisco de Paula Cabral.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 24 de agosto de 1906.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

ESTADO

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz substituto do dr. juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente, que no dia 14 de setembro do corrente anno, depois da respectiva audiencia, hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica os bens abaixo mencionado penhorados pela fazenda referida.

S. JOSÉ

A casa de pedra e cal, n. 261 E, sita á rua Oitenta e Nove, com porta e janellas de frente, com 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:000$000, na execução contra Felicidade Maria da Conceição, hoje Joanna Maria da Silva.

A casa de pedra e cal, n. 303 A, á rua 89, com 2 portas e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, medindo de frente 6 metros e 60 centimetros e de fundo 13 metros e 20 centimetros, avaliada por 1:100$000, na execução contra Anna Carneiro de Miranda, hoje Anna Carolina de Miranda.

A casa de taipa, n. 22, sita no logar Pontal da Cabanga, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000, na execução contra Francisco José de Oliveira Rodrigues, hoje Marcellino Rodrigues.

A casa de pedra e cal, n. 30 A, sita á rua Via-ferrea, com porta e janella de frente, (acha-se fechada), medindo de frente externamente 4 metros e 40 centimetros, avaliada por 600$000, contra Emilia Maria de Sant'Anna, hoje Joaquim Gomes de Sá Leitão.

BOA-VISTA

A casa de taipa, n. 6, sita no Becco de Santo Amaro, com 2 janellas de frente e 1 porta no oitão, medindo externamente de frente 5 metros e 20 centimetros, (acha-se fechada), avaliada por.... 300$000, na execução contra Esmeralda Maria Gomes, hoje Manoel Ferreira Costa.

A casa de taipa, n. 1 D, no Largo dos Coelhos, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e quintal em aberto, medido de frente 4 metros e 25 centimetros e de fundo 9 metros e 60 centimetros, avaliada por 200$000, na execução contra Anna Maria da Conceição, hoje João Manoel.

A casa de taipa, n. 3, edificada no local onde existiu a casa n. 5, sita na 2.ª travessa dos Coelhos, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, avaliada por 250$000, contra Constancia Maria da Conceição, hoje Antonio de Moraes Marcos.

A casa de taipa, n. 15, sita na 2.ª travessa dos Coelhos, com 1 porta e 1 janella de frente, medindo externamente de frente 3 metros e 65 centimetros, (acha-se fechada), avaliada por 250$000, na execução contra Aniceto Marques, hoje Faustina Maria da Conceição.

A casa n. 15, á rua do Camarão, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, sala de copa, cozinha externa, quarto externo de banho e apparelho, medindo de frente 6 metros e 30 centimetros e de fundo 10 metros, avaliada por 2:500$000, contra Francisco Ferreira da Silva e outros, hoje Paiva Ferreira.

O sobrado de 1 andar, sita á rua Luiz do Rego, n. 54, tendo no pavimento terreo, 3 janellas de frente, 3 portas e 2 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos, 3 ditos para dependencia. O 1.º andar, com 3 portas de frente, com varanda corrida, com 3 salas, 6 quartos, 1 grande dependencia na parte posterior, edificada em terreno murado, com um portão de cada lado, medindo de frente 7 metros e 20 centimetros e de fundo 25 metros e 40 centimetros, avaliado por 5:000$000 na execução contra Benedicto, hoje Manoel Velloso,

E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 3 de setembro do anno de 1906. Eu, Manoel S. Q Barros Falcão, escrivão, o subscrevi. —*José Pedro de Abreu e Lima.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o art. 9º. §§ 1º. e 2º. das instrucções que baixaram com o decreto n. 3527 de 15 de Dezembro de 1889 para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde á porta desta Alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias.

ARMAZEM N. 3

1º. lote.

Sem marca e sem numero, oito pedras de granito em obras de moinho, vulcanicas medindo mais de 80 centimetros dd diametro.

Seis pedras do granito em obra de moinho, vulcanicas, medindo até 80 centimetros de diametro, vindas de Hamburgo no vapor allemão Belgnano entrado em dezembro de 1905 sem consignação no respectivo manifesto.

ARMAZENS 3 E 1

lote n. 2

Marca Castro Medeiros n. 9055, um pacote contendo 1750 grammas de pedaços de tiras de vidrilho sem valor mercantil, vindo de Bremen no vapor allemão «Crefeld» entrado em dezembro de 1905.

Marca A C N A s/n. uma caixa contendo residuos de fructas sem valor mercantil; vinda da mesma provincia no mesmo vapor e á consignação de Alberto de Castro Neves Amorim;

Mesma marca s/n. um barril contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 104,840 grammas, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca M D contramarca R n. 1 uma caixa pesando bruto 122 kilos contendo o seguinte:

Um leque de tecido de séda com varetas de madreperola;

Um chapéo para sól com cobertura de séda enfeitado;

Uma duzia de pares de meia de séda para senhoras, pesando liquido real 650 grammas;

Uma duzia de pares de meia de fio de escossia compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé;

100 grammas, peso liquido real, de filó de algodão ponto de malha, liso, pesando 100=2 menos de 4 kilos.

Tres chapéos de tecido de séda enfeitado, para senhora, no valor de seesenta mil reis;

1400 grammas, puro liquido real, de tecido não especificado de séda, liso, branco;

Dez kilos peso liquido real, de toalhas felpudas de algodão;

Dezesete kilos, peso liquido real, de roupa feita não especificada de tecido de algodão infestado no valor de 212$500;

Cinco kilos, peso liquido real, de lenções e fronhas de linho, bordados, no valor de cem mil reis;

Quinze kilos, pezo liquido real, de cobertores de algodão branco adamascado;

Dois (2) kilos, peso liquido real, de toalhas adamascadas de linho;

Mil e cem grammas (1100), peso liquido real, de roupa feita de algodão (camizetas) não especificado de tecido de ponto de meia;

Setecentos e cincoenta grammas, peso liquido real, de roupa feita não especificada, enfeitada de tecido de séda, no valor de 110$000;

1800 grammas, peso liquido real, de uma colcha de séda com forro de algodão, bordada, no valor de 130$000, caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Thames» entrado em Dezembro de 1905 e consignada a Napoleão Duarte.

Marca Andrade Lopes & C. s/n, um pacote contendo amostras sem valor vindo de Southampton no vapor inglez «Danube» entrado em dezembro de 1905.

Marca Rodrigo Carvalho & C.ª, um pacote contendo amostras sem valor mercantil, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca V. C. & C. n. 604, uma caixa, peso bruto 10 kilos, contendo 4100 grammas, peso liquido real, de tecido de séda lisa não especificada, vinda do Havre no vapor francez «Caravelias» entrado em Outubro de 1905 e consignada á ordem;

Marca S A I s/n, um sacco contendo 2800 grammas peso nos envoltorios, de obras não especificadas de ferro batido estanhado, vindo de Buenos-Ayres no vapor inglez «Nile» entrado em 17 de outubro de 1905 sem consignação no manifesto;

Marca Andrade Maia n. 6, um pacote contendo quinhentas grammas de amostras de tecido de algodão, sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor inglez «Matador» entrado em outubro de 1905;

Marca B de S n. 10, uma caixa contendo o seguinte:

7 kilos, peso nos envoltorios, de papel pautado para escrever;

17 kilos, peso nos envoltorios, de livros em branco proprios para notas e lembranças;

3 kilos, peso nos envoltorios, de livros em branco riscados para escripturação mercantil;

4200 grammas, peso nos envoltorios, de papel mata-borrão;

3 kilos, peso nos envoltorios, de papel para escrever com monogramma;

83,400 grammas de obras impressas e lithographadas de uma só côr, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e consignada ao Barão de Suassuna.

Marca J A B C n. 7, um barril inteiro vasio, vindo de Liverpool no vapor inglez «Gladiator» entrado em abril de 1906 e consignado á ordem;

Marca P J A s/n, um barril contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 153,600 grammas, vindo de Hamburgo no vapor allemão «Tucuman» entrado em maio de 1906 e consignado a Paulo José Alves.

Marca F D n. 14724 um barril contendo vinho não especificado, até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 201,984 grammas, vindo de Bordeaux no vapor francez «Amazone» entrado em março de 1906 e consignado a Francisco da Silva Boudoin.

A commissão a que tem direito o continuo correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, 10 de setembro de 1906.—O inspector, *Manoel Pinto da Fonseca.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Concorrencia aberta para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó» situados em Itambé deste Estado.

Por esta delegacia se faz publico que em virtude do despacho do sr. ministro da fazenda de 19 de dezembro do anno proximo findo, conforme se verifica da ordem da directoria do expediente n. 5 de 9 de janeiro ultimo, se acha aberta a concorrencia durante o prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó», situados no municipio de Itambé deste Estado, sobre a base de quarenta contos de réis (40:000$000), preço porquanto foram avaliadas as mesmas propriedades. Nas propriedades existem as seguintes bemfeitorias: na distillação cubos, ancoras e um deposito desmanchado, de cachexi-fôrmas de zinco, tendo um pequeno numero estragadas, machina á vapor de força de dois cavallos, moenda e assentamento da mesma machina. Bomba de repucho, alambique de cobre de duzentos e vinte canadas com serpentina e carapuça de cobre-toneis, um resfriador-cercado grande em bom estado, uma pequena puxada na casa de vivenda, uma puxada para casa de caldeira e bocca de fornalha. Uma casa de telha e taipa caiada com trinta e cinco palmos e duas aberturas. Cacimba de tijolo e cal para fornecimento d'agua ás caldeiras. Casa para bagaço etc. Os pretendentes poderão examinar as alludidas propriedades por intermedio do collector federal de Itambé. Os concorrentes deverão apresentar nesta delegacia dentro do referido prazo que expirará no dia 1.º de junho proximo futuro, a 1 hora da tarde em ponto suas propostas em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito, que duvida faça á exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na thesouraria desta repartição da quantia de quinhentos mil réis (500$000), em garantia da assignatura da escriptura de compra e venda das referidas propriedades.—O proponente preferido perderá em favor do thesouro a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura,

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 4 de setembro de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENO DE MARINHA ACCRESCIDO A' MARGEM DO RIO BEBERIBE, ENTRE O DEPOSITO DE CARVÃO E A PONTE DA ESTRADA DE FERRO DE LIMOEIRO.

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que o sr. Manoel do Nascimento Guimarães Bastos requereu aforamento do terreno de marinha accrescido á margem do rio Beberibe, entre o deposito de carvão da companhia de serviços maritimos e a ponte da estrada de ferro do Limoeiro, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, o qual medindo 320 metros de comprimento por 84 metros de largura maxima, limita-se ao norte com a linha ferrea da referida estrada de ferro de Limoeiro, ao sul com o deposito de carvão da companhia de Serviços maritimos, a leste com a supra mencionada linha ferrea e a oeste com o rio Beberibe.

Devem, portanto, os que se julgarem prejudicados reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, da approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENOS DE MARINHA A' CAMPINA DO BODÉ

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que a sra. d. Luiza Paille Carlin requereu o aforamento do terreno de marinha devoluto situado na campina do Bodé, desta cidade, o qual medindo 33 metros de comprimento por 8,m40 de largura, limita-se ao norte com o rio Capibaribe, ao sul com a rua da linha ferrea Central de Pernambuco, a leste com o terreno de marinha aforado a d. Caetana Brigida do Livramento e a oeste com o terreno tambem de marinha n. 157 B. aforado á requerente.

Devem portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento de approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28, de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas e metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federa em Pernambuco, 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Procuradoria dos Feitos da Fazenda do Estado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado.

Faz saber aos contribuintes do imposto da decima urbana da freguesia de Santo Antonio relativa ao exercicio de 1900 a 1901 que, de conformidade com o disposto no art. 2.º lettras *b* e *c* das disposições geraes da Lei orçamentaria em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias improrogaveis para, com guia fornecida por esta Procuradoria, e sem custas, effectuarem o pagamento de seus debitos constantes dos certificados remettidos pelo Thesouro; certos de que findo o referido prazo, a contar da data da publicação do presente edital será a cobrança feita executivamente.

Recife, 9 de agosto de 1906.

O procurador dos feitos,
Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

Recebedoria do Estado

TABELLA B N. 36

Scientifico ao sr. José Gouveia que fica collectado no n. 36 da tabella B do orçamento vigente na importancia de.. 1:000$000 reis, com o prazo de 8 dias para reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 12 de Setembro de 1906.—*J. Semeano das Mercês*, 2.º escripturario.

Emprestimo do Estado (ouro) de 1906. Reembolso do emprestimo americano (ouro) de 1902.

De ordem de s. exc. o dr. governador do Estado, faço publico que, de accôrdo com o contracto firmado em Pariz para o emprestimo do Estado autorizado pela lei n. 472 de 27 de abril de 1905, terá logar a 15 de Novembro do corrente anno, em Londres, no escriptorio dos correspondentes da «Societé Marseillaise» o reembolso do emprestimo ouro (americano) de 1902, o qual será effectuado ao par, com os juros até o dia da sua realização, depois de deduzidas as amortizações pagas.

Secretaria do Estado do Amazonas, em Manáos, 11 de Agosto de 1906.—*Manoel F. de Sa Antunes.*

De ordem do sr. capitão de fragata Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão do porto e presidente do Conselo de compras de marinha, faço publico aos interessados, que, tendo sido encerrada a inscripção, fica marcado o dia 20 do corrente, ás 11 horas do dia, nesta capitania para serem apresentadas as propostas dos concurrentes aos grupos 10, 21, 26, 31 e 32, bem como ao dos concurrentes á lavagem e passagem á ferro a roupa da enfermaria da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, de conformidade com o decreto 3258 de 11 de abril de 1899, devendo no mesmo dia serem apresentadas as amostras respectivas.

Capitania do Porto de Pernambuco, 12 de setembro de 1906.—O secretario, *F. de Siqueira.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TITULOS DECLARATORIOS DE MONTEPIO, MEIO SOLDO, ETC. E APOSENTADORIAS.

De ordem do sr. delegado fiscal convido a todas as pensionistas de meio soldo, montepio, etc., assim como a todos os aposentados que perceberem suas pensões ou vencimentos por esta delegacia, a apresentarem seus titulos declaratorios de pensão e de aposentadoria, afim de ser restaurado o respectivo assentamento nesta repartição.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 13 de setembro de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Alfandega de Pernambuco

De ordem do sr. inspector, convido os srs. J. Santos & Irmãos a virem recolher amigavelmente aos cofres desta alfandega, no praso de 30 dias, contado da publicação do presente edital, a multa de 100$000, que lhes foi imposta por despacho de 28 de julho proximo passado, por infracção do reg. n. 5890, de 1 de fevereiro deste anno, e de que foram intimados a 30 daquelle mez, sob pena de si não o fizerem, ser a mesma cobrada executivamente.

Alfandega de Pernambuco, 13—9—906. —O 3.º escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Recebedoria do Estado

TABELLA B N. 36

Agentes, representantes ou preposto de casas commerciaes e fabricas de fóra deste Estado.

Scientifico aos contribuintes abaixo que ficam collectados nas seguintes importancias, com o prazo de 8 dias para reclamações:

Travessa da Madre Deus n. 7
1.º andar. — Jorge Walder.......... 800$000
Idem, idem ns. 17 e 19. — Manoel L. S. Carvalho ... 800$000

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 13 de setembro de 1906.—*J. Semeano das Mercês*, 2.º escripturario.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 1906.

COBRANÇA DE IMPOSTO

1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1906 A 1907

Publico, para conhecimento dos interessados, que com o prazo improrogavel de 30 dias uteis a constar da data da publicação do presente edital será arrecadado a bocca do cofre o imposto de 10 % sobre os honorarios ou vencimento dos directores das companhias ou sociedades anonymas quanto renumerados, relativamente ao 1.º semestre do exercicio de 1906 a 1907.

Findo o referido prazo, a cobrança effectuar-se-á com as multas da lei. — *A. da Trindade M. Henriques*, administrador.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 12 de setembro de 1906.

IMPOSTO DE CLASSE N. 32

Decisões da Associação Commercial Beneficente dos mercieiros do Recife

Publico para conhecimento dos interessados e de accordo com o art. 5.º § 3.º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente as disposições abaixo proferidas pela Associação Commercial Beneficente dos mercieiros do Recife, das quaes poderão recorrer dentro do prazo de 8 dias uteis para s. exc. o sr. desembargador governador do Estado, por intermedio desta repartição.

A. da Trindade M. Henriques.

Decisões a que se refere o edital supra:

CLASSE N. 32— Tavernas inclusive estabelecimentos de xarque a retalho.

Recorrentes: Pedro Pereira de Azevedo, Manoel Martins de A. Santa Ritta, Julio Cerqueira de Britto, Antonio Bastos de Cerqueira, Antonio Francisco Romano, José da Silva Pereira, A. da Costa Campos, Antonio Carvalho Monteiro, Manoel Augusto Pereira, Estevão de Gusmão, F. Amaral Cardoso, José Lino de Oliveira, Vasconcellos, Sobrinho & C.ª e Antonio Lasalvia.—Damos provimento no sentido de serem diminuidas as quotas dos recorrentes em vista das informações. J. Abrantes, José Bastos de Figueiredo, Antonio Gomes, Leonel Augusto, Elpidio Costa, Carlos A. Costa & C., Antonio Gomes, Avelino Francisco Alves, Castro Maia & C., Franco Ferreira & C, Horacio Ferreira Coelho, Pedro Carlos Maia, José Nunes da Cunha, Antonio Guilhermino dos Santos, Diogo Lopes & C., Antonio Eugenio da Silva, Francisco Braga, João Rodrigues, A. Silva & Soares, Souza Braga, Angelo Lauria, Lino Gomes e José Anacleto do Nascimento.—Negamos provimento em vista das informações.

Em virtude das decisões proferidas acima, a mesma Associação fez a reforma do mappa da classe n. 32 de accordo com a distribuição infra:

CLASSE N. 32—Tavernas inclusive armazens de xarque a retalho

FREGUESIA DE S. JOSÉ

Hygino de Oliveira Filho... 45$870
Jovino Lima........ 45$870
Manoel Ferreira Souto...... 214$060
José Marcos.......... 122$320
Pedro Salles Cordeiro....... 214$060
Ambrosina de Figueiredo... 45$870
Barbosa A. & C.......... 152$900
João Lima.......... 91$740
Jovino Bezerra.......... 30$580
Silva Junior & C.......... 91$740
Joaquim Pereira de Menezes.......... 122$320
Augusto Gomes da Silva.......... 152$900
Bernardino Motta.......... 61$160
Manoel Martins.......... 152$900
Antonio Nascimento & C.......... 152$900
João Severino de Oliveira.......... 45$870
Francisco João Ribeiro.......... 61$160
Bento de Almeida & C.......... 183$480
Bento José de Almeida.......... 214$060
Antonio da Costa Gomes.......... 152$900
Silva & C.......... 183$480
Bernardino Ribeiro.......... 61$160
Victorino Pereira.......... 45$870
Francisco Libanio.......... 30$580
Antonio Mattoso.......... 122$320
J. Costa & C.......... 91$740
Manoel Xavier dos Santos.......... 61$160
Campos Irmão.......... 152$900
Alfredo Victor Marques.......... 91$740
Souza & C.......... 183$480
Jovelino Pereira dos Santos.......... 91$740
Manoel Ferreira de Souza.......... 30$580
Carlos Borromeo da Veiga.......... 30$580
Francisco Porfirio da Cruz.......... 152$900
Josino & C.......... 122$320
Augusto Camara.......... 122$320
Pereira & Alves.......... 183$480
Antonio Gomes.......... 61$160
Polydoro B. da Costa.......... 214$060
Januario da Silva Assumpção.......... 122$320
Maria Rodrigues de Almeida.......... 30$580
Henrique Filho & C.......... 91$740
Agnello Dias Vidal.......... 152$900
Felix Lyra.......... 91$740
Antonio Luiz & C.......... 152$900
José Duarte Machado Netto.......... 122$320
José Gomes Penna.......... 183$480
Francisco Andrade.......... 61$160
Lopes & Britto.......... 214$060
Julio Vaz.......... 122$320
Idalina de Souza Costa.......... 45$870
Manoel Joaquim Pereira.......... 122$320
Eduardo Victor Vianna.......... 30$580
Julio Manoel Vaz.......... 152$900
Pedro Ivo.......... 152$900
Alves Feitosa.......... 91$740
Pinto Monteiro.......... 152$900
Henrique Gomes da Costa.......... 122$320
Manoel do Nascimento Ribeiro Pessôa.......... 183$480
Manoel Florentino Marques.......... 122$320
Ovidio Silva & C.......... 519$860
Engracio Ribeiro de Mello.......... 550$440
Francisco Marcellino Monteiro.......... 152$900
Manoel Cardoso.......... 214$060
Pedro Pereira de Azevedo.......... 91$740
Marcolino Felix.......... 61$160
Andrade Anacleto & C.......... 214$060
Francisco Tavares.......... 305$800
Emilia Celestina de Azevedo.......... 45$870
Belmiro da Cunha Beltrão.......... 91$740
Marques & Irmão.......... 30$580
Florentino Saldanha.......... 45$870
Tiburcio Martins d'Oliveira.......... 122$320
Manoel Freire de Andrade.......... 122$320
Henrique Affonso de Lima.......... 61$160
José de Souza Mello.......... 45$870
João Chagas.......... 61$160
Rita de Souza.......... 91$740
Alfredo & Irmão.......... 45$870
Antonio dos Santos.......... 91$740
José Crescencio.......... 30$580
José Elias de Sá Lima.......... 152$900
Francelina da Conceição.......... 30$580
Antonio Ildefonso Vianna.......... 45$870
Benjamin Joaquim dos Santos.......... 183$480
José Porfirio da Cunha.......... 91$740
Amaro Ribeiro da Silva.......... 45$870
João Pereira do Nascimento e Silva.......... 91$740
Lemos Filho.......... 61$160
Maria da Conceição.......... 45$870
Silverio Cesar de Mello.......... 45$870
João Baptista Leão.......... 45$870
Manoel Felix Mendes.......... 45$870
Augusta Eufrosina.......... 91$740
Vasconcellos & C.ª.......... 152$900
Marianno Francisco de Mello.......... 91$740
Ildefonso Lucas.......... 45$870
Affonso Gonçalves & C.......... 45$870
Antonio de Albuquerque Santos.......... 30$580
Amaro de Carvalho Wanderley.......... 30$580
Maria Pereira de Souza.......... 45$870
Francisco Vianna.......... 152$900
Cavalcanti & Irmão.......... 122$320
Francisco Felix de Senna.......... 61$160
Vianna & C.......... 122$320
Miguel Archanjo Senna Santos.......... 275$220
José Ramos.......... 30$580
Oliveira & C.......... 122$320
Gestão Menezes.......... 152$900
Gedeão Baptista de Vasconcellos.......... 61$160
Julia Silva.......... 122$320
Francisco Gomes de Abreu.......... 91$740
Maria Arcelina da Conceição.......... 45$870
Ladislau Xavier de Mello.......... 61$160
Severino Manoel Pereira.......... 45$870
Laurentino Gonçalves.......... 45$870
Arnaldo Baptista.......... 30$580
João Cavalcanti de Albuquerque.......... 91$740
Bertholina Francisca do Espirito Santo.......... 45$870
Francisco Camello Pessôa.......... 30$580
Luiza Guilhermina de Carvalho.......... 45$870
Manoel Rufino de Carvalho.......... 30$580
José de Freitas.......... 45$870
Silvano de Oliveira.......... 45$870
João da Silva Mello.......... 45$870
Carlos Gomes.......... 30$580
Lourenço Porfirio da Cruz.......... 45$870
Firmino Correia Lima.......... 30$580
José Joaquim de Oliveira.......... 61$160
Antonio Veriano de Albuquerque.......... 45$870
Antonio Severino dos Santos.......... 45$870
Antonio José da Silva.......... 453870
Manoel Pedro da Cruz.......... 61$160
Maria Guilhermina.......... 91$740
Maria Severina do Espirito Santo.......... 30$580
Miguel Farias.......... 91$740
Manoel Alves.......... 45$870
Ludgero da Assumpção.......... 45$870
José Francisco de Souza.......... 30$580
Francisco Rosas.......... 30$580
José Pessoa de Albuquerque.......... 30$580
Apolonia Francisca da Cruz.......... 61$740
Anna Maria de Arruda.......... 30$580
Manoel Germano do Nascimento.......... 45$870
Luiza Francisca dos Santos.......... 45$870
Dionysia Maria Rodrigues.......... 30$580
João José.......... 61$160
Ferreira Lima.......... 61$160
Vital Cruz.......... 45$870
João Candido Gomes.......... 91$740
José Antonio de Souto.......... 91$740
Leopoldo Soares dos Santos.......... 45$870
Manoel V. Caldas.......... 45$870

(*Continúa*).

Estando proximo o dia 2 de novembro (Finados) o administrador do cemiterio publico de Santo Amaro, de accordo com o regulamento, convida os srs. proprietarios de tumulos, mausoléos e irmandades para cuidarem dos concertos e limpezas de suas referidas propriedades. até o dia 25 de outubro. 6—9—906 O administrador, *Antonio Lins Caldas*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 1906.

IMPOSTO DE CLASSE

Decisões da Associação Commercial de Pernambuco

Publico, para conhecimento dos interessados e de accôrdo com o artigo 5.º § 3.º das disposições geraes da lei orçamentaria vigente, as decisões abaixo proferidas pela Associação Commercial de Pernambuco, das quaes poderão recorrer dentro do prazo de 8 dias uteis para s. exc. o sr. desembargador governador do Estado por intermedio desta Repartição. — O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

Decisões a que se refere o edital supra:

CLASSE N. 2—Armazens e lojas de miudezas, ferragens e machinas de costura.

Recorrentes—Guilherme & C, Passos & Irmão, Sloper Irmãos, Andrade Costa & C, Barboza Vianna & C, Singer Sewing Machine Company, A. D. Carneiro Vianna.—Decide manter a quota que lhes coube na distribuição.

Caetano Moscarelli.—Decide excluil-o da classe.

CLASSE N. 3—Armazens de generos de estiva.

Recorrentes — Domingos Gonçalves Villa Verde.—Decide manter a quota que lhe coube na distribuição.

Dias Pereira & C.—Decide excluil-os da classe.

CLASSE N. 9—Armazens de maçames.

Recorrentes—Azevedo Irmãos.—Decide excluil-os da classe.

CLASSE N. 10—Armazens de depositos de recolher alfandegados ou não.

Recorrentes—Magalhães Pereira & C, J. A. Couto Vianna, Amorim Silva & C.—Decide manter a quota que lhes coube na distribuição.

Carlos Sinden. — Decide excluil-o da classe.

CLASSE N. 12—Armazens de drogas e pharmacias.

Recorrentes — Francisco Rodrigues Fonseca, Silva Braga & C.—Decide manter a quota que lhes coube na distribuição.

Heronides Selva & C.—Decide excluil-o da classe.

CLASSE N. 18—Lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho.

Recorrentes—Manoel Ferreira Lopes, M. A. Ramos & C, Almeida Machado & C. Alfredo Barros & C, M. L. dos Santos, Manoel Baptista Seve.—Decide manter a quota que lhes coube na distribuição.

Maria Petrizzo—Decide baixar para 160$000 a quota que lhe coube na distribuição.

A. J. Costa Rego.—Decide baixar para 240$000 a quota que lhe coube na distribuição.

Santos & Moreira.—Decide baixar para 240$000, a quota que lhes coube na distribuição.

Pedro Costa.—Decide baixar para.... 320$000 a quota que lhe coube na distribuição.

CLASSE N. 30—Refinaria e casas de torrar e moer café.

Recorrentes—José Pereira & C.—Decide manter a quota que lhes coube na distribuição.

Viamonte Filho, J. Barrettó & C.—Decide baixar para 150$000 a quota que lhes coube na distribuição.

J. Agostinho de Mello.—Decide baixar para 260$000 a quota que lhe coube na distribuição.

A. F. da Silva Braga, J. da Cunha.—Decide baixar para 300$000 a quota que lhes coube na distribuição.

Costa Campos & Irmão.—Decide baixar para 520$000 a quota que lhes coube na distribuição.

Manoel da Silva Maçães, Porphirio de H. Cavalcante.—Decide baixar para..... 600$000 a quota que lhes coube na distribuição.

Em virtude das decisões acima transcriptas a mesma Associação fez a reforma dos mappas das classes ns. 2, 3, 9, 10, 18 e 30 de accordo com a distribuição infra.

CLASSE N. 2—Armazens e lojas de ferragens, miudezas e machinas de costura.

Fernandes & C.......... 80$000
José Antonio de Souza.......... 80$000
D. Zulmira de Oliveira e Silva.......... 80$000
A. Fernandes.......... 80$000
Gaspar A. Soares.......... 100$000
Caetano Moscarelli.......... 100$000
Odilon Duarte & Irmão.......... 100$000
José Guilherme Carneiro.......... 100$000
Manoel Clementino Ribeiro.......... 110$000
Casado Araujo.......... 170$000
Passos Irmão.......... 180$000
José de Carvalho.......... 180$000
Mario Villa.......... 180$000
Carneiro de Souza.......... 200$000
Domingos A. Guimarães.......... 200$000
José Luiz da Cruz & C.......... 300$000
J. A. M. de Carvalho.......... 270$000
José de Oliveira.......... 280$000
P. Carneiro Lins.......... 300$000
Lima Coimbra & C.......... 300$000
Manoel Gomes da Silva.......... 300$000
Antonio Rodrigues de Souza.......... 300$000
Cruz & Nunes.......... 300$000
Ferreira Praça & C.......... 300$000
Aureliano Basto & C.......... 320$000
Ernesto Fragoso.......... 330$000
Sloper Irmão.......... 350$000
Gouveia & C.......... 350$000
Costa & Brandão.......... 300$000
Milton Gomes.......... 350$000
Manoel & C.......... 380$000
Pedro Netto.......... 400$000
Ernesto Fragoso.......... 400$000
F. Florentino & C.......... 400$000
Guimarães Filho & C.......... 400$000
Luiz Vianna.......... 400$000
J. S. Aguiar & C.......... 400$000
Rodolpho Cancio do Rego.......... 400$000
Moreira & Braga.......... 450$000
Castro Medeiros.......... 450$000
J. Salgado Irmão.......... 460$000
Pedro Antunes.......... 480$000
João Pisco & C.......... 500$000
A. D. Carneiro Vianna.......... 500$000
Guilherme & C.......... 500$000
Garcia & Castro.......... 550$000
Araujo & Pinheiro.......... 600$000
Francisco Moreira & C.......... 700$000
Neves Filho & C.......... 750$000
Barbosa Vianna & C.......... 750$000
Maia e Silva & C.......... 800$000
Andrade Costa & C.......... 850$000
Frederico & C.......... 900$000
Augusto da Silva.......... 1:000$000
Silva Neves & C.......... 1:000$000
Alfredo de Oliveira Basto.......... 1:000$000
E. Brack & C.......... 1:000$000
Albino Campos & Irmão.......... 1:200$000
Carneiro de Souza.......... 1:300$000
Julia & A. Doederlein.......... 1:500$000
Francisco Lauria.......... 2:000$000
Deposito Machine Singer Siwing Machine Company.......... 2:000$000
Fonseca Nunes & C.......... 2:810$000
Nunes Fonseca & C.......... 2:810$000
Manoel Colaço & C.......... 3:410$000
J. Rufino da Fonseca.......... 3:410$000
Alvares de Carvalho & C.......... 3:510$000
Gomes de Mattos Irmão & C.......... 3:910$000
Machine Cotton Limited.......... 4:010$000
Antonio Pinto da Silva & C.......... 4:110$000
Albino Silva & C.......... 5:160$000
Miranda Souza & C.......... 5:860$000
A. Natividade.......... 80$000

(*Continúa.*)

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 31 de agosto de 1906

COBRANÇA DE IMPOSTO

1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1906 A 1907

Publico, para conhecimento dos interessados, que com o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo indicados, relativos ao 1º semestre do exercicio de 1906 a 1907. O imposto de patente para retalhar aguardente é pago integralmente. Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

Impostos, a que se refere o edital supra:

20 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão dentro da cidade.

60 % sobre o valor locativo das casas commerciaes fóra da cidade.

Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga.

Taxas fixas conforme a tabella B.

N. 1—Negociantes ou fabricas de gelo.
N. 2—Idem de rapé.
N. 3—Idem de perfumarias.
N. 4—Idem de velas stearinas.
N. 5—Idem de carvão animal.
N. 6—Profissão de dentista.
N. 7—Idem de advogado.
N. 8—Idem de solicitador.
N. 9—Idem de contador e distribuidor.
N. 10—Idem de partidor e avaliador.
N. 11—Idem de medico.
N. 12—Idem de agrimensor.
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico.
N. 14—Fabricas de luvas.
N. 15—Profissão de caixeiro e ajudante de despachante.
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio.
N. 17—Fabricas de calçados.
N. 18—Por agente de leilões.
N. 19—Idem de corrector.
N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio conhecidos por zangão e de fretamento de navios.
N. 21—Idem de tabellião.
N. 22—Idem de guarda-livros.
N. 23—Idem de interprete.
N. 24—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias.
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento.
N. 27—Por bilhar, pagando sómente 80$000 cada um que exceder a unidade.
N. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautella de estabelecimentos.
N. 29—Prensa de algodão a vapor.
N. 30—Por agenciador de voluntarios para policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado.
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.
N. 32—Por destillaria e usina que deitarem residuos ou cachaça directa ou indirectamente nos rios e riachos correntes.
N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles.
N. 36—Agentes, representante ou preposto de casas commerciaes e fabrica de fóra deste Estado.
N. 37—Armazens de inspecção de algodão.
N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias.
N. 39—Companhia de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contracto dessa natureza.
N. 40—Emprezas de transporte.
N. 41—Fabricas de cerveja, limonadas, licôres, genebra, vinagre, destillação e restillação.
N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros nesta capital.
N. 43—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão.
N. 44—Fabricas de cartas de jogar embora com outra imposição.
N. 45—Despachantes.
N. 46—Fabricas ou depositos de oleo.

Junta Commercial

Pela secretaria desta Junta se faz publico que, em sessão de hontem, foi deferido o requerimento em que Pedro Rodrigues Soares pedia exoneração do officio de corretor geral, desta praça, e em virtude do disposto nos arts. 14 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, e conforme o referido despacho da mesma Junta, são convidados os interessados para, dentro do prazo de seis mezes, a contar da publicação deste, apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de findo o prazo, sem reclamações ser permittido o levantamento da fiança do corretor exonerado.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 31 de agosto de 1906.—O secretario, *J. J. Moraes.*

AMA para lavar e engommar roupas de meninos. Precisa-se á rua Bruno Maia n. 1, esquina da rua João Ramos, Espinheiro.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

ALUGA-SE o importante predio na Magdalena, sito á rua do Bemfica n. 30, a tratar no Largo do Corpo Santo n. 9.

AMA. Precisa-se duma que queira ir para o mato. A tratar em João de Barros n. 21 A.

AMA—Preciza-se de uma para cosinhar, rua do Rangel n. 55 mercearia.

ALUGA-SE a casa n. 6 á rua Fernandes Lopes (Capunga). Tem agua encanada. Tratar rua Duque de Caxias n. 48.

ALUGA-SE a casa n. 167 E á rua Oitenta e Nove a tratar no Largo da Assembléa n. 5. *Trapiche Livramento.*

Aluga-se o 2.º andar da rua Larga do Rosario 38. Tem bons commodos e agua.

AMA PARA CREANÇA—precisa-se de uma, a tratar no Becco do Padre Inglez n. 1 B.

BOA MORADIA. Aluga-se o 2.º andar do predio n. 9, á rua da Imperatriz, com muitos bons commodos para familia, tendo um grande sotão, agua e gaz, estando limpo e pintado de novo. A tratar na rua do Commercio n. 38.

CASA. Aluga-se a importante casa com um 1º andar e sotão, com commodos para grande familia, á rua Bemfica n. 31, como tambem o 2º andar á rua da Matriz n. 18, pintado e caiado de novo, com muitos commodos, tendo ambos agua e gaz encanado.
A tratar na rua Marquez de Olinda 39, armazem.

COSINHEIRA — precisa-se de uma á rua Maciel Monteiro n. 7—Bôa-Vista.

DINHEIRO BEM EMPREGADO— vende-se um importante sitio na Colonia Lucena, antigo lote n. 94 na 1.ª secção da referida Colonia com muito bôa casa de moradia na beira da estrada, distando da estação 15 a 20 minutos de viagem. Nos fundos da casa, a uns dez metros de distancia, passa um riacho permanente. Tem optimos terrenos para plantações etc.
Vende-se barato a tratar no mesmo sitio ou com João Marinho Filho, rua Direita 2, Afogados ou no correio geral, Recife.

ESPECIALIDADES pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras de fabricantes conhecidos se encontram a modicos preços na drogaria Silva—58 rua Marquez d'Olinda 60.

ELIXIR SANATIVO cura as molestias da bocca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquillidade da familia!

ENGENHO. Vende-se o Engenho Marmajuda, optimamente situado na comarca da Victoria, monte e correnteá agua, a tratar como proprietario Banco Emissor de Pernambuco á rua do Commercio n. 38.

FARELLO DE MANIVA: — O [illegible] fresco e substancial para os animaes; chegou nova remessa para o armazem da Rua do Bom Jesus n. 8. Preço de cada sacca 2$700.

JURUBEBA — Compra-se qualquer quantidade á rua do Marquez de Olinda n. 24—*Drogaria Brazil.*

MEIA—Duzia de camisas finas por 22$000 só na camisaria Santos á R. V. Inhaúma n. 12.

MACHINAS ELETRICAS CHARDIN, artigo bom, vende-se á rua Duque de Caxias n. 91

MEMORIAS historicas da Provincia de Pernambuco, por José Bernardo Fernandes Gama, 4 volumes encadernados com mappas estatisticos, plantas da cidade do Recife em 1647, 1844, etc. Livraria Silveira.

OFFICINA d'ALFAIATE—23 Pateo do Paraizo 23 preços da época. Costume sacco 35$ 40$ 45$; Costume Frak 50$ 55$ 60$; Costume Croisé 70$ a 80$ com forros finos e garante-se a fazenda do freguez. 23 Pateo do Paraizo 23.

POR—11$000 3 camisas de supe lor qualidade na camisaria Santos Pereira R. V. Inhaúma n. 12.

PRECISA-SE de uma cozinheira, paga-se 30$000, a tratar na rua Conde da Bôa-Vista n. 24 D.

PRECISA-SE de uma bôa cozinheira e de uma copeira, a tratar na rua dos Pires n. 83 A. Paga-se bem.

PORTÃO de ferro e carroça. Amancio Pereira vende baratissimo, á Estrada do Rosarinho (Tamarineira), um portão novo e bom e uma carroça usada.

PRECISA-SE — De uma ama de leite, na rua Vidal de Negreiros n. 118.

PRECISA-SE de um rapaz de 14 a 15 annos com alguma pratica de padaria, á rua Vidal de Negreiros n. 153, prefere-se brazileiro.

SOCIO. Admitte-se um com algum capital para uma alfaiataria bem localisada e com bôa freguezia; prefere-se pessôa que entenda da arte, afim de tomar conta da gerencia na ausencia do socio; quem desejar, deixe carta nesta redacção para I. L. M.

TERRENO vende-se um grande terreno proprio para montar alguma fabrica, criação de gado, plantações, edificações etc, o terreno é acima da Magdalena no logar denominado Bongy, mede seguramente 3200 palmos de largura no fundo, sob 2240 palmos na frente e 2720 palmos de comprimento, o mesmo terreno tem algumas arvores fructiferas, a tratar com R. Penna na Rua 24 de Maio antiga dos Ossos n. 20 das 6 ás 8 da manhan, ou das 5 1/2 da tarde ás 9 da noite.

Vende-se um bonito cavallo, arreiado, andador de baixo a meio; trata-se no largo da Paz n. 19, em Afogados.

Vendem-se casas baratas na rua da Hora no Espinheiro a tratar na Pharmacia Homœopathica de Umbelino Alvares á rua Larga do Rosario n. 37.

VENDE-SE tres importantes pianos de diversos fabricantes e uma grande seraphina de 10 registros Cambôa do Carmo n. 12 andar terreo

VENDE SE uma casa e uma quitanda, a tratar na Magdalena, Estrada Nova de Caxangá n. 32.

VENDE-SE uns utensilios para fabrico de charutos em perfeito estado, a tratar na rua Lomas Valentinas n. 46.

VENDE-SE—a propriedade Candeias, municipio de Jaboatão, a tratar com o dr. Malaquias de Queiroz, a rua 15 de Novembro n. 50, 1. andar.

VENDE-SE ou aluga-se o predio n. 2, á rua do Principe, com sitio murado, tem grandes commodos para familia, servindo até para collegio ou fabrica, trata-se á rua Nova n. 23

VENDE-SE uma carroça com 2 rodas e molias. Informações, na padaria junto á estação de Tigipió.

VENDEM-SE BARATO — Casas á rua da Hora, no Espinheiro. A tratar na pharmacia homœopathica de Umbelino Alvares, rua Larga do Rosario n. 38.

VENDE-SE um deposito de seccos e molhados, muito bom, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, na rua da Intendencia n. 56.

VENDE-SE—Uma quitanda na rua do Pharol 38, freguesia do Recife.

VENDE-SE a quitanda sita á rua do Caldeireiro n. 39.

VENDE-SE—Um cavallo novo, bom para corrida de prado, a tratar na entrada do Lucas, Magdalena n. 3.

COMMERCIO

DIA 13 DE SETEMBRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 16 13/16 d. por 1$000 do banco.

Arthur Dubeux, presidente.
Eduardo Dubeux, secretario.

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 16 13/16 pence sobre Londres a 90 dias á vista.

Não obstante as noticias do Rio de Janeiro, conservou a taxa de 16 13/16 até fechar ás 4 horas da tarde.

As cobranças foram feitas a 16 13/16.

No Rio de Janeiro abriu com a taxa de a 16 15/16 fechando do mesmo modo.

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 340 a 380 réis a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se de 750 a 800 réis.

Algodão. Mercado paralysado.

Assucar, para o agricultor por 15 kilos, havendo poucas entradas.

Brancos	2$200	a	2$600
Somenos	1$500	a	1$600
Mascavados	1$200	a	1$300
Brutos seccos	1$200	a	1$300
Brutos melados		a	1$000

Arroz, descascado 15 kils. de 6$000 a 6$500.

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$200 a 2$000.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 2$500 a 3$200 o kilo.

Café, cota-se a 7$000 os 15 kilos nominal.

Caroços de algodão, cota-se os 15 kilos ensacados a 600 e a granel a 500 réis.

Cera de carnauba, cotações nominaes: flôr 35$, 1.ª qualidade 32$000, mediana 29$, 2.ª qualidade 27$000 os 15 kilos.

Couros salgados, cota-se nominal o kilo a 930 réis.

Couros verdes, o kilo a 540 réis.

Cacao cota-se a 7$ por 15 kilos.

Farinha de mandioca, nominal a 3$300.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo, conforme a qualidade, a 14$000.

Mamona, vendidos no armazem do comprador os 15 kilos a 2$200.

Milho, cota-se genero do Estado, conforme a qualidade, de 70 a 75 réis.

Mel, cota-se para agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.

Pelles de cabra, cota-se a 1$700.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 900 réis.

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 4$500 a 11$.

EXPORTAÇÃO

DIA 13

Para o exterior despacharam:

No vapor nl. *Fagundes Varella*, para Buenos Aires: H da Silva Loyo & C 500 scs 37500 kils. de assucar usina e 200 scs. 15000 kils. assucar somenos.

No vapor nl. *Fagundes Varella*, para Uruguayanna: Pereira Pinto & C 10 pipas e 20/2 pipas 11500 lits. aguardente.

Para o interior despacharam:

No vapor nl. *Fagundes Varella*, para Bahia: R. Brazil & C 20 barris 3440 lits. oleo de algodão; F. A Cardoso & C 2 pipas, 20 ancoras e 15 barris 2940 lits. de vinho de canna.

Para Rio de Janeiro: Amorim Silva & C 150 scs. 11578 kils. algodão em rama; Luiz Amorim & C. 115 scs. 11500 cocos; J. Clemente Levy 160 scs. 11840 kils. algodão em rama; M. Soares da Silva 9 cxs. 740 kils. doce e 10 pipas 5372 lits. de alcool; Borstelmann & C 350 scs. 28000 kils. algodão em rama; Companhia G. de Melhoramentos 774 scs. 46140 kils. assucar usina, 42 scs. 2520 kils. assucar somenos, 60 toneis 32292 lits. de alcool; Pereira Pinto & C 55 pipas 29750 lits. alcool.

Para Santos: Manoel Castano 270 scs. 27000 cocos; F. Carneiro Guimarães 27 vols. 338 kils. medicamentos.

Para Porto Murtinho: Amorim Irmãos & C 10 pipas 5516 lits. aguardente e 25 barricas 2705 kils. assucar branco.

No hiate *Santa Cruz*, para Macáu: C Prats 1 cx. 60 kils. banha.

No hiate *Deus é Grande*, para Muriú: F. A. Cardoso & C 168 ancoras 6720 lits. vinho de fructas, 20 ancoras 800 lits. de vinagre, 5 cxs. 100 lits. cerveja e 4 barris 180 lits. de alcool.

Na barcaça *Agarippe*, para Natal: João Rufino da Fonseca & C 1 cx. 65 kils. perfumarias e 100 grammas de gravatas de séda.

Para Mossoró: José Soares de Seixas 200 cxs. 4400 kils. sabão.

Na barcaça *Parahyba*, para Parahyba Alves da Costa & C 15 barris 1200 lits. vinagre.

No vapor *Fagundes Varella*, para Antuerpia: J. M Lins 290 scs. 17400 kils assucar branco.

Para Corumbá: J M Lins 55 scs 4125 kils. assucar usina: Pereira Pinto & C 30/2 pipas 9000 lits. aguardente.

Para Rio de Janeiro: Luiz Amorim & C 100 scs. 600 kils. milho; A. L. dos Santos & C 3 cxs. 415 kils. vaquetas e 131 kils. raspa de couro; Antonio Rego Lima 10 pipas 5510 lits. aguardente.

Para Santos: José Gonçalves Dias & C 1 cx. 120 kils. vaquetas; Pohlman & C 755 scs. 45360 kils. assucar somenos; Pereira Pinto & C 8 pipas 4400 lits alcool.

No vapor nl. *Espirito Santo*, para Victoria Henry Forster & C 50 scs. 3000 kils. assucar mascavado.

No vapor *Brazil*, para Manáos: J. Pereira Barbosa 23 cxs. 1782 kils de massa de tomate.

Para Parintins: Fonseca Irmãos & C 70 cxs. 890 kils sabão.

No vapor nl. *Itaituba*, para Santos: John H. Boxwell N. & C 500 fardos 88730 kils. algodão em rama.

No vapor *Jacuhype*, para Aracajú: Fonseca Irmãos & C 50 cxs. 1100 kils. sabão.

No hiate *Santa Cruz*, para Macáu: Dubeux & C 20 ancoras 1200 lits vinho.

No hiate *Deus é Grande* para Mossoró: Fonseca Irmãos & C 40 cxs 720 kils. sabão.

No cuter *Luizinha*, para Natal: Dubeux & C 1 cx. 56 lits. oleo de ricino, 25 scs 1500 kils. café, 1 fardo 500 abanos e 1 cx. 50 kils. doce.

Na barcaça *Maria Olympia*, para Natal: Alfredo O. Basto 1 cx diversos artigos.

Na barcaça *Agarippe*, para Natal: Lourenço Barbosa & C 40 scs 2400 kils café, 1 cx. 6 kils. massas, 1 cx. 60 kils. doce, 1 cx. 5 kils. velas, 1 barrica 30 kils matte, 20 scs. 1500 kils. assucar usina, 100 pacotes 1900 kils. de scs. de estopa.

Na barcaça *Parahyba*, para Parahyba: Gertz & Schar 9 cxs 324 lits. oleo de algodão e 12 cxs. 432 lits. oleo de ricino.

Na barcaça *Francisca Octavia* para Natal: Santos da Figueira & C 1 barrica e 6/4 440 kils. assucar refinado, 10 scs. 750 kils. de assucar usina, 3 scs. 180 kils. café e 1 cx. 35 kils. massa de tomate.

IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Queen Eleonor*, entrado no dia 12 de Savanh e Nova York, consignado a Just Bastos & C.

Carga de Savanah

Material 1936 peças á Great Western, 1354 á ordem.

Carga de Nova York

Arame 100 rolos ao Syndicato Agricola de Goyanna.

Cadeiras e artigos de dentista 2 cxs. á ordem.

Carbureto de calcio 110 tambores á ordem.

Cutellaria 3 cxs. a Gomes de Mattos Irmãos & C.

Grampos para cerca 7 barris ao Syndicato Agricola de Goyanna.

Graxa 5 ditos á ordem

Oleo lubrificante 4 ditos á ordem.

Residuo de petroleo 3 barricas á Companhia I. Pernambucana.

Tecidos 4 cxs. a Silveira & C, 3 a Guerra Fernandes & C, 2 a Andrade Maia & C, 4 a Albino Amorim & C, 3 a Dias Loureiro & C, 2 a Alves do Britto & C, 2 a Gonçalves Cunha & C, 4 a Narciso Maia & C.

Vapor austriaco *Jokai*, entrado hontem de Trieste e escala, consignado a Henry Forster & C.

Carga de Trieste

Mercadorias 6 cxs. á ordem.

Papel 13 ditas á ordem, 17 a Albino Campos & Irmão.

Carga de Fiume

Farinha de trigo 5000 barricas á ordem.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Setembro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 12	653.679$045
Idem do dia 13	56.619$785
	710 298$830

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 12	198.876$561
Imposto de consumo do dia 13	1.453$425
Idem. Exportação	9.015$951
Diversos impostos	4.089$730
	213 435$867

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 12	53.757$918
Idem do dia 13	1.456$140
	55 214$058

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 11	33.747$918
Idem do dia 12	3.340$958
	37.088$836

CAIXA ECONOMICA

Dia 13: Entrada de depositos	11.384$000
Saidas idem idem	4.809$000
Saldo para a delegacia	6.575$000
Recebido da Delegacia para pagamento das liquidações e dinheiro por conta	59.422$890
Saldo anterior idem, idem	18.878$515

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Setembro

Sordier Prince, de Nova York hoje.
Parahyba, do sul hoje.
Brazil, do sul hoje.
Orissa, do sul amh.
Danube, do sul a 16.
Byron, do norte a 18.
Thames, da Europa a 21.
Amazon, do sul a 23.
Alagoas, do norte a 23.
Atlantique, do sul a 23.
Crefeld, do sul a 27.
Orensa, da Europa a 27.
Clyde, da Europa a 27.

VAPORES A SAIR

Mez de Setembro

B. Aires e esc. *Fagundes Varella*, hoje ás 12 h
B. Aires e esc. *Jokai*, amh. ás 4 h.
Ceará e Pará *Parahyba*, amh ás 4 h.
Liverpool e esc. *Orissa*, amh. ás 12 h.
Bahia e esc. *Jacuhype*, amh. ás 6 h.
Fernando, *Beberibe* amh. ás 5 h.
Santos e esc. *Byron*, amh. ás 4 h.
Manáos e esc. *Brazil*, a 16 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Danube*, a 16 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Thames*, a 21 ás 4 h
Rio e esc. *Alagoas*, a 23 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Atlantique*, a 23 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 27 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Itaituba*, v. generos.
Vapor inglez *Queen Eleonor*, v. generos.
Vapor inglez *Capella* v. generos.
Vapor austriaco *Jokai*, v. generos.
Lugre nacional *Ninita*, carregando.
Lugre inglez *Margareth Murray*, bacalhão.

DIA 13—ENTRADAS

Fiume e esc., 34 dias, vapor austriaco *Jokai*, de 1577 tons., commandante N. Manissich, equipagem 32, carga v. generos, a Henry Forster & C.

Bordeaux e esc., 13 dias, vapor francez *Chili*, de 3335 tons., commandante Oliver, equipagem 166, carga v. generos, a Sampaio Ferraz.

SAIDAS

Liverpool e esc., vapor inglez *Matador* commandante R. Maycock, carga v. generos.

Buenos Aires e esc., vapor francez *Chili*, commandante Oliver, carga v. generos.

Aos agricultores

Unicos depositarios das especiaes e afamadas enxadas de aço «Cruzeiro». Artigo bom e barato.
Dias Pereira & C.
Rua do Apollo n. 51.

ILEGÍVEL